

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.** torna público que realizará nos termos da Lei n. 13.303/2016 e de seu Regulamento de Licitações e Contratos¹, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COMUNICAÇÃO TECNOLÓGICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE HARDWARE E SOFTWARE, PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO, GESTÃO E OPERAÇÃO CONTINUADA, para a Unidade Digital do Banpará, que está localizada no BOULEVARD Shopping Belém**, conforme especificações e condições exigidas no edital e demais anexos.

A sessão pública ocorrerá na seguinte data, horário e local:

DATA: 17/05/2021

HORÁRIO: 9h (Horário de Brasília)

SISTEMA DE LICITAÇÕES: www.gov.br/compras

UASG: 925803

O edital da licitação estará disponível a partir de **26/04/2021**, podendo ser obtido: (i) Gratuitamente no site do BANPARÁ (www.banpara.b.br) e sites www.gov.br/compras e www.compraspara.pa.gov.br; ou, (ii) Na sede do BANPARÁ (Av. Presidente Vargas, n. 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar, Comércio, Belém/PA) mediante depósito identificado do valor de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por folha (Conta Corrente nº 800.002-6, Agência nº 0011 do BANPARÁ), não reembolsável, relativos aos custos de reprodução.

Belém - Pará, 26 de Abril de 2021.

Mateus Garcia
Pregoeiro

¹https://www.banpara.b.br/media/278571/regulamento_de_licitacoes_e_contratos-27012021.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
EDITAL

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, por intermédio do (a) pregoeiro(a) designado(a) pela **Portaria nº 100/2020** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ (adiante denominado “Regulamento”), da Lei n. 10.520/2002 alterada pelas disposições do Decreto n. 10.024/2019, da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei Estadual n. 8.417/2016, do Decreto Estadual n. 2.121/2018, Lei n. 12.846/2013, e Código Civil Brasileiro, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. SUMÁRIO DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COMUNICAÇÃO TECNOLÓGICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE HARDWARE E SOFTWARE, PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO, GESTÃO E OPERAÇÃO CONTINUADA**, para a **Unidade Digital do Banpará, que está localizada no BOULEVARD Shopping Belém**, conforme especificações, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.1.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

1.1.2. MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado.

1.1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, na forma estabelecida pelo artigo 51 do Regulamento.

1.1.4. CRITÉRIO DE VALORES: Valor máximo aceitável.

1.1.5. SESSÃO PÚBLICA: Designada para o dia 17/05/2021, às 9h (horário de Brasília) no sistema de licitações www.gov.br/compras.

1.2. A adjudicação será **GLOBAL**.

1.3. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do **ANEXO I – Termo de Referência** e seus adendos, prevalecerão as últimas.

1.4. Havendo contradições entre o edital e seus anexos OU entre os anexos do edital deverão prevalecer as regras contidas no item 4 do art. 34 do Regulamento.

1.5. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, salvo quando o edital e/ou o(a) pregoeiro(a), na sessão, informar o contrário.

1.6. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado” do sistema www.gov.br/compras, obrigatoriamente, o licitante deverá descrever a síntese do objeto ofertado, **não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão “conforme o edital” ou similares.**

1.7. Fica **vedado ao licitante qualquer tipo de identificação** quando do registro de sua proposta de preços no sistema do www.gov.br/compras, **inclusive sendo vedado indicar marca e fabricante no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”**, sob pena de desclassificação do certame. A marca e o fabricante devem ser indicados em campo próprio no sistema do www.gov.br/compras, quando for o caso.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida a participação, nesta licitação, de pessoas naturais ou jurídicas que estejam cumprindo penalidade de:

- a)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicada pelo BANPARÁ;
- b)** Impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei nº 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública do Estado do Pará;
- c)** Declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicada por órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou, a prevista no artigo 46 da Lei nº 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
- d)** Proibição de contratar com o Poder Público aplicada com fundamento no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, ou, proibição de participar de licitações e de contratar prevista no § 3º do artigo 81 da Lei nº 9.504/1997;
- e)** Qualquer outra sanção que as impeçam de participar de licitações e contratar com o BANPARÁ.

2.2.1. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

2.3. Não será admitida a participação:

- a) Das pessoas naturais ou jurídicas referidas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016. Os licitantes deverão apresentar declaração de conformidade ao referido dispositivo, conforme **ANEXO III** do presente edital.
- b) De cooperativas.
- c) De empresas reunidas em consórcio.
- d) De empresas que estejam sob falência.

2.4. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

2.4.1. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com o BANPARÁ e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

2.5. Esta licitação é de âmbito nacional.

2.6. Como requisito para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será conduzida pelo(a) pregoeiro(a), que pode ser auxiliada por agente ou equipe de apoio técnica, observando o seguinte procedimento:

- a) Publicação do edital:
 - I. O prazo de publicação do edital não poderá ser inferior a 15 dias úteis tendo em vista o art. 39 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco do Estado do Pará S/A (RILC).
- b) Credenciamento no sistema de licitações:
 - I. O credenciamento no sistema de licitações ocorrerá conforme o item 4 do presente edital.
- c) Eventual pedido de esclarecimento ou impugnação:
 - I. Pedidos de esclarecimento e/ou impugnações serão dispostas conforme o item 5 do edital.
- d) Resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação:
 - I. Respostas aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnações serão dispostas conforme o item 5 do edital.

- e) Cadastramento da proposta no sistema de licitações:
- I. O cadastramento da proposta no sistema de licitações obedecerá ao disposto no Decreto federal nº 10.024/2019, conforme abaixo:
 - i. O cadastramento da proposta no sistema de licitações deverá obedecer o tempo estipulado pelo prazo de publicação do edital tendo por data e horário limite o momento imediatamente anterior a abertura da licitação.
 - ii. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, todos licitantes terão a **obrigatoriedade** de encaminhar, **concomitantemente com a proposta de preço**, os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **exclusivamente por meio do sistema**.
 - iii. Ficam dispensados de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
 - iv. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.
 - v. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- f) Avaliação das condições de participação:
- I. Após o início da sessão e antes da abertura dos itens para a fase de lances, serão verificadas, previamente:
 - i. As condições de participação da licitação previstas no item 2 do presente edital.
 - ii. O preenchimento da proposta preliminar com vedação de identificação do licitante e descrição correta do objeto nos termos do item 6 do edital.
- g) Apresentação de lances:
- I. A apresentação de lances no sistema de licitações obedecerá ao disposto no Decreto federal nº 10.024/2019, conforme abaixo:
 - i. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **15 (quinze) minutos** e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
 - ii. Encerrado o prazo de dez minutos, aleatoriamente determinado, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até **dez por cento** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - iii. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
 - iv. Encerrados os prazos acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
 - v. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos acima, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, que o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

- vi. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- h) Negociação:
 - I. Após a fase de lances, o licitante melhor colocado será chamado pelo(a) pregoeiro(a) a negociar.
- i) Verificação de efetividade dos lances ou propostas:
 - I. A verificação dos lances ou propostas tem por objetivo impedir a contratação de bens e serviços com sobrepreço ou valores inexequíveis.
- II. Nesse momento, o(a) pregoeiro(a) verificará a proposta ou lance final do licitante melhor colocado quanto à conformidade quanto ao critério de valores adotado para a licitação.
 - III. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
 - IV. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 56 da Lei nº 13.303, de 2016 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- V. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
 - VI. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - VII. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
 - VIII. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
 - IX. O prazo poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a), formulada antes de findo o prazo.
 - X. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se as planilhas de custo, readequadas com o valor final ofertado.
 - XI. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
 - XII. O(a) Pregoeiro(a) analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
 - XIII. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.
- j) Julgamento:
 - a) O critério de julgamento da presente licitação será o de **menor preço**.
- k) Habilitação:
 - a) A habilitação, enviada previamente pelo licitante, será verificada após o julgamento da proposta vencedora da fase de lances e negociação com a finalidade de se obter o

menor preço aceitável pelo Banco e será verificada sua conformidade com as instruções contidas no item 10 do edital.

- l) Declaração de vencedor:**
 - a)** Ao licitante que após as análises se classificar melhor colocado e tiver seus documentos aprovados será declarado vencedor na ausência de intenção de recurso ou após resultado final de recurso.
- m) Interposição de recurso:**
 - a)** Os procedimentos de interposição de recurso e julgamento serão definidos no item 11 do edital.
- n) Adjudicação e homologação;**
 - a)** A adjudicação e homologação seguirão o rito definido pelo item 12 deste edital.

4. CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA DE LICITAÇÕES

4.1. Os interessados em participar deverão dispor de acesso no sistema de licitações www.gov.br/compras, no qual deverão realizar seu credenciamento e de representante capacitado e habilitado a praticar os atos e transações inerentes à licitação.

4.2. As empresas deverão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do item 1 A do art. 42 do Regulamento. As que ainda não estejam cadastradas e tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação através do endereço eletrônico do sistema de processamento eletrônico das informações cadastrais, ou seja, o site do SICAF referente ao SIASG/COMPASNET, até o momento anterior à abertura da sessão.

4.3. O cadastro se dará após o acesso ao site: <https://portal.brasilcidadeo.gov.br/servicos-cidadeo/aceso/#/primeiro-aceso> e seguidas as devidas orientações de cadastro de fornecedores, os quais, deverão possuir, para operação do sistema SICAF digital o seu certificado digital no padrão ICP-Brasil conforme as exigências do sistema.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao BANPARÁ responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANPARÁ responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, antes, durante e após a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.gov.br/compras. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico e respectiva assunção das obrigações decorrentes da adjudicação e contratação.

4.10. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

5. CONSULTAS, ADITAMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer cidadão ou agente econômico poderá pedir esclarecimentos e impugnar o edital, em requerimento escrito que deve ser apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (internet), enviando para o e-mail cpl-1@banparanet.com.br.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações devem ser apresentados até às 16 horas (horário local) do **5º (quinto) dia útil** antes da data fixada para a ocorrência do certame, ou seja, até o dia **10/05/2021**.

5.1.2. Não serão conhecidos os requerimentos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por pessoa não habilitada legalmente ou não identificada no processo para responder pela impugnante.

5.1.3. Ao receber os requerimentos, o(a) pregoeiro(a) deverá remetê-los, imediatamente, à área técnica competente, para que ofereça resposta motivada.

5.1.4. Os pedidos de esclarecimento deverão ser respondidos antes da sessão de abertura da licitação e os pedidos de impugnação, motivadamente, em até 03 dias úteis antes da abertura da sessão.

5.1.5. A decisão de eventual adiamento da abertura da licitação e a remarcação de sua abertura é de competência do(a) pregoeiro(a) e será publicada no sítio eletrônico do BANPARÁ e no site www.gov.br/compras, assim como, todos os avisos, pedidos de esclarecimentos, impugnações e suas respectivas respostas.

5.2. Somente terão validade os comunicados veiculados por intermédio do(a) pregoeiro(a) e disponibilizados na forma deste item.

5.3. O licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo ao BANPARÁ a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste subitem.

5.4. Aplica-se, no que couber, quanto aos pedidos de esclarecimento e impugnação, o disposto no art. 40 do Regulamento.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. No ato de envio de sua proposta, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de licitações, que:

6.2.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.2.2 Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.3 Não emprega menores em condições vedadas pela legislação trabalhista, nem possui empregados executando trabalhos degradantes ou forçados;

6.2.4 Sua proposta foi elaborada de forma independente:

- i. As microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão, por ocasião do envio da proposta, declarar em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

- ii. A falta da declaração a que se refere este item indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte (ME/EPP) sujeitará a proponente às sanções previstas neste edital.

6.4. O licitante deverá encaminhar sua proposta preenchendo os campos específicos no sistema de licitações, observadas as seguintes condições:

6.4.1 O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao BANPARÁ qualquer responsabilidade.

6.5 Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.6 No sistema, **deverá ser cotado preço global**, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os tributos, seguros, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e sua execução, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho e outros.

6.7 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.

6.8 Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no art. 17 da Lei Complementar nº 123/2016, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

6.9 O prazo de validade das propostas será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua apresentação, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do BANPARÁ e aceitação do licitante.

6.9.1 O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que, de pronto, não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas em relação às informações exigidas, apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, que não observem o disposto nos itens 1.6 e 1.7 deste edital.

6.9.2 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.

6.9.3 O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste edital, seus anexos e no Regulamento do BANPARÁ.

6.10 No momento da inserção da proposta deverão ser inseridos em anexo os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência.

7 JULGAMENTO

7.1 A presente licitação será julgada pelo critério do **menor preço** e, nos termos do item 3 do art. 104 do Regulamento, seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado, no caso, www.gov.br/compras. No horário designado, o(a) pregoeiro(a) fará realizar a sessão pública.

- i. Se por algum motivo a sessão pública não puder ser realizada na data e horário previstos, os licitantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico do BANPARÁ.
- ii. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- iii. Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes.

7.2 Os licitantes que atenderem as condições deste edital poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro do valor.

7.3 Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.4 O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

- i. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.
- ii. Será permitida a apresentação de lances intermediários pelos licitantes, assim considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- iii. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

- iv. Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- v. Não será admitida a desistência do lance efetivado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

7.5 Para efeito de ordenação das propostas de preços, a desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado.

8 DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

8.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

- i. O empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando este for de licitante que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP);
- ii. Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor (ME/EPP) classificada, convocada pelo(a) pregoeiro(a), poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor;
- iii. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- iv. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Não se aplica tal sorteio quando por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes, conforme disposto art.8º §5º da Lei Estadual n. 8.417/2016.

8.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), classificada pelo exercício do direito de preferência, venha a ser desclassificada ou inabilitada por vícios em sua proposta ou documentação, o(a) pregoeiro(a) convocará, dentre as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto e respeitada a ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) para o exercício do mesmo direito de preferência.

8.3 O procedimento previsto no subitem acima será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese de empate ficto.

8.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos do item 8.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendas as exigências de efetividade e de habilitação.

9 VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES E PROPOSTAS

9.1 Encerrada a etapa de lances e após a verificação de possíveis preferências e empates, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.1.1 Para o exame preliminar, o(a) pregoeiro(a) poderá exigir o imediato detalhamento da proposta. Quando exigido, a proponente deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico em que se realiza a licitação, www.gov.br/compras no prazo estipulado pelo(a) pregoeiro(a).

9.1.2 O(a) pregoeiro(a) irá conceder **prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos** para que a empresa primeira colocada ajuste a Proposta de Preço com o último lance ofertado, caso a empresa ofereça lances. A proposta ajustada deverá ser inserida no sistema Comprasnet.

9.1.3 A proposta inicial, assim como a proposta final, se for o caso, com o valor equalizado ao seu último lance ofertado, decomposta em planilha de preços, observado o modelo do **ANEXO II**, deve constar conforme o caso:

- i. Indicação dos quantitativos e dos custos unitários;
- ii. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) optante do Simples Nacional, deverá indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.
- iii. Observar as exigências do Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

9.2. O(a) pregoeiro(a) deverá avaliar se a proposta do licitante melhor classificado atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas no edital, podendo ser subsidiado pela área técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

9.3. O(a) pregoeiro(a) deverá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.5. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

9.6. O(a) pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

9.6.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) pregoeiro(a) poderá exigir do licitante, sob pena de desclassificação, documentos que contenham as características dos bens ofertados (tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência) e outras informações pertinentes (tais como catálogos, folhetos ou propostas de terceiros), que sejam capazes de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

9.6.2. Qualquer licitante poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7. O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no edital e nos seus documentos anexos.

9.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, de acordo com sua análise de conveniência e oportunidade, divulgar o orçamento do BANPARÁ para efeito de negociação.

9.9. O valor global da proposta, bem como os seus preços unitários, após a negociação, não poderão superar o orçamento estimado pelo BANPARÁ, sob pena de desclassificação do licitante.

9.10. O(a) pregoeiro(a) deverá desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:

- a)** São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta;
- b)** O(a) pregoeiro(a) não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o(a) pregoeiro(a) a erro;
- c)** O(a) pregoeiro(a) deverá conceder prazo adequado, recomendando-se 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija os defeitos de sua proposta;
- d)** O(a) pregoeiro(a) deverá indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos;

- e) A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para o BANPARÁ;
- f) Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o(a) pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para novas correções.

9.11. Sendo aceitável a proposta, o(a) pregoeiro(a) deverá analisar a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação de suas condições habilitatórias.

10 HABILITAÇÃO

10.1 O licitante autor da melhor proposta deve apresentar os documentos de habilitação exigidos neste item em formato digital por meio eletrônico, exclusivamente no sistema www.gov.br/compras no momento de inserção da proposta de participação do presente pregão eletrônico.

10.1.1 Os documentos de habilitação, bem como a proposta inicial de participação poderão ser inseridos, substituídos ou retirados do sistema até o momento imediatamente anterior da abertura da sessão.

10.2. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, que deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, **entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação:**

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);
- c) Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: o licitante deverá apresentar documentos de qualificação técnica conforme exigência do **item 8.1** do Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: O licitante deverá apresentar os documentos relativos à capacidade econômico-financeira exigidos no **item 8.2** e seus subitens do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

10.5 REGULARIDADE FISCAL: O licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: **FEDERAL** (inclusive dívida ativa), **ESTADUAL** (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e **MUNICIPAL** (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 06/2009 – GABS/SEFIN).
 - b.1)** No que se refere à certidão de regularidade fiscal emitida pela **fazenda pública municipal ou estadual**, quando for o caso, que, por ocasião da conferência da autenticidade online, ainda que dentro do prazo de validade, encontrar-se na situação “cassada”, **o licitante poderá regularizá-la até o prazo final de análise dos documentos de habilitação.**
- c) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6 Microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, que é o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período pelo BANPARÁ, mediante requerimento do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7 O licitante registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com cadastro vigente na data de vencimento da licitação, poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição às informações nele atestadas e que estejam dentro do prazo de validade.

10.7.1 Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser anexados no sistema Comprasnet junto com a documentação, conforme **item 10.1** acima.

10.8 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta e documentação do licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do edital, cujo licitante será declarado vencedor.

10.9 O licitante será considerado habilitado se apresentar a documentação em conformidade com as exigências acima. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10 O(a) pregoeiro(a) somente deverá inabilitar o licitante autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:

- a)** Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;
- b)** O(a) pregoeiro(a) poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;
- c)** O(a) pregoeiro(a), se for o caso de diligência, deverá conceder prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o licitante corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;
- d)** O(a) pregoeiro(a), se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;
- e)** Se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o(a) pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para novas correções.

10.11 Se todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, o(a) pregoeiro(a) deverá declarar a licitação fracassada.

10.12 O licitante que for declarado vencedor da presente licitação, não havendo interposição de recursos ou após decididos estes, **deverá enviar via física da proposta final, da documentação e das declarações para o BANPARÁ**, sito à Av. Presidente Vargas, nº 251 – Ed. BANPARÁ, 1º andar, Comércio, Belém/PA, CEP 66.010.000, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.12.1 O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado por decisão fundamentada do(a) pregoeiro(a), após análise de justificativa apresentada pelo licitante.

10.13 É de responsabilidade do licitante confirmar junto ao BANPARÁ o recebimento da proposta final e dos documentos de habilitação.

10.14 Todos os documentos integrantes da proposta e da documentação e a declaração deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda por servidor da Administração devidamente identificado ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.15 Documentos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados de tradução por tradutor juramentado, em original ou cópia autenticada, devendo a respectiva autenticação ser realizada pelo consulado correspondente.

11 RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor ou se a licitação for fracassada, durante a sessão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados **para apresentar contrarrazões em igual número de dias**, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor.

11.3 Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

11.4 As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

11.4.1 As razões e contrarrazões de recursos, quando feitas, deverão ser enviadas em formato digital por meio eletrônico, exclusivamente em campo próprio do Sistema Eletrônico, e excepcionalmente e por orientação do(a) pregoeiro(a), por e-mail para **cpl-1@banparanet.com.br**.

11.5 O(a) pregoeiro(a) poderá não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, acaso a manifestação referida no subitem acima seja apresentada fora do prazo ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. Será vedado o(a) pregoeiro(a) rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.

11.6 Apresentadas as razões e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) disporá de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

- a) Se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, desde que tenha apresentado lances, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;
- b) Se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

11.7 No julgamento dos recursos, o(a) pregoeiro(a) ou autoridade competente poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia, mediante despacho fundamentado, em observância ao princípio da motivação dos atos administrativos, sendo amplamente divulgado, em observância ao princípio da publicidade.

11.8 A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico do BANPARÁ e no site www.gov.br/compras.

11.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, nº 251 – 1º andar – Bairro do Comércio – Belém/PA, CEP: 66.010-000, no horário de 9h as 16h (horário local).

11.11 Apenas serão recebidas e analisadas **as razões de recursos e contrarrazões apresentadas tempestivamente e, exclusivamente, através de campo próprio do Sistema Eletrônico Comprasnet**, salvo os anexos que, quando necessário, poderão ser encaminhados via e-mail, para: cpl-1@banparanet.com.br, o que deverá ser indicado pelo licitante em suas razões recursais, a fim de que o(a) pregoeiro(a) possa divulgá-los no site www.banpara.b.br.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo(a) pregoeiro(a) equivale e faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

12.2 Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

- a) Homologar a licitação;
- b) Revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;
- c) Anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:
 - i. O vício de legalidade for convalidável; ou
 - ii. O vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou
 - iii. O vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao(à) pregoeiro o refazimento do ato viciado e o prosseguimento da licitação.

12.2.1 O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

12.2.2 A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação de lances ou propostas, dependerá da concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os licitantes interessados ofereçam manifestação.

12.2.3 A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos licitantes que ofereceram manifestação.

12.3 Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12.4 Em conformidade com o art. 2º, do **Decreto Estadual nº 877/2008**, o pagamento decorrente da contratação a ser realizada com base no presente certame somente **será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A**. Assim, caso o licitante vencedor não possua conta corrente nesta Instituição Financeira, **deverá providenciar a abertura desta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato**, cabendo-lhe, ainda, apresentar os dados relativos aos números da Agência e Conta para o fiscal da contratação ou área gestora.

13 CONTRATAÇÃO

13.1 No prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a homologação, o BANPARÁ convocará o licitante adjudicado para assinar o contrato e seus adendos, conforme minuta que integra o presente Edital – **ANEXO V**.

13.1.1 A convocação para assinatura do contrato deverá ser atendida pelo licitante adjudicado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.1.2 A assinatura poderá ser eletrônica, conforme decisão do gestor do contrato.

13.2 Na ocasião da assinatura do contrato, será exigido do licitante adjudicado:

- a) A apresentação do **termo de compromisso de política anticorrupção**, conforme adendo à minuta de contrato – Adendo 5 do Contrato;
- b) Indicação da modalidade de **garantia de execução** que será prestada.

13.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.3.1 Ocorrendo o previsto no subitem acima, é facultado ao BANPARÁ rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.

13.4 Todas as disposições sobre o contrato estão previstas na minuta do contrato, documento anexado ao edital - **ANEXO V**.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento no Art. 98 do Regulamento, o licitante será sancionado com a suspensão temporária de participação em licitação no BANPARA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, além das demais cominações legais cabíveis, nos seguintes casos:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- b) Não manter a proposta de preços; incidindo também nesta hipótese a não apresentação das amostras ou realização de prova de conceito, salvo se em decorrência de fato superveniente;
- c) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido.
- d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- e) Cometer ato fraudulento e/ou praticar atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação;
- f) Cometer fraude fiscal ou comportar-se com má fé;
- g) Comportar-se de modo inidôneo (Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93, que se aplicam à Lei nº 13.303/2016 por força do disposto em seu art. 41).

14.2. Verificado o descumprimento ao presente Edital, o processo administrativo deverá ser instaurado por decisão do Presidente da Comissão de Licitação – CPL, nos termos do art. 99 do Regulamento, ocasião em que designará pregoeiro ou outro funcionário da área de licitações, para a adoção dos seguintes procedimentos:

- a) Conduzir o processo administrativo;
- b) Descrever os fatos e as faltas imputadas ao licitante;
- c) Indicar a penalidade a que ele estará sujeito;

- d)** Determinar a notificação do licitante para apresentar a defesa, no prazo de até 10 (dez) dias, cuja intimação, assim como a defesa deverão ser realizadas por e-mail (art. 77 do Regulamento);
- e)** Analisar eventual pedido de produção de provas, podendo mediante decisão fundamentada, recusar as provas quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias;
- f)** Comunicar o licitante com antecedência mínima de três dias úteis, sobre o direito de acompanhar e participar de produção de provas, diligências, avaliações ou oitivas de testemunhas, se for o caso.
- g)** Conceder prazo de 10 (dez) dias para que o licitante apresente as alegações finais, no caso de ter havido produção de provas no processo.

14.3. Encerrado o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o(a) pregoeiro(a) designado submeterá o processo à Diretoria Administrativa para decisão final, devidamente motivada, ouvido o NUJUR por meio de Parecer Jurídico.

14.4. Da decisão, o licitante será notificado por e-mail e mediante publicação no site www.banpara.b.br, podendo interpor recurso no prazo de 10 dias, sem efeito suspensivo, salvo se excepcionalmente concedido pela Diretoria Administrativa, por meio de decisão devidamente motivada e publicada nos meios pertinentes.

14.5. As penalidades referentes à inexecução do contrato estão estabelecidas na minuta do contrato - **ANEXO V** deste edital.

15. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANPARÁ

15.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, constituem atos lesivos ao BANPARÁ as seguintes práticas:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, por meio fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados.

15.2. A prática, pelo licitante, de atos lesivos ao BANPARÁ, o sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a)** Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b)** Publicação extraordinária da decisão condenatória.

15.3 Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

15.4 As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

15.5 A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a)** Em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b)** Em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do licitante, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e;
- c)** No sítio eletrônico do licitante, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

15.6 A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

15.7 A prática de atos lesivos ao BANPARÁ será apurada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor Presidente do BANPARÁ e conduzido por comissão composta por 2 (dois) funcionários designados.

15.8 Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o BANPARÁ deve levar em consideração os critérios estabelecidos no art. 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2011.

15.9 Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n.8.666/1993, ao Regulamento ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

15.10 A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

15.11 O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao BANPARÁ resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

15.12 O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n.12.846/2013 e no Decreto n. 8.420/ 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto n. 8.420/2015.

15.13 A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15.14 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 12.846/2013.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos de probidade e boa-fé durante o processo licitatório e respectiva contratação, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas internas do BANPARÁ.

16.2. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época. A apresentação de informações ou declarações com falsidade material ou intelectual sujeitará o licitante à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios do art. 98 do Regulamento, além das demais cominações legais.

16.3. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo licitatório serão sempre publicados no sítio eletrônico do BANPARÁ e, adicionalmente, no site www.gov.br/compras, poderão ser veiculados por e-mail aos licitantes e/ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

16.5. A presente licitação poderá ter sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio, publicado de acordo com o disposto no Regulamento.

16.6. No intuito de dar celeridade ao processo licitatório, o BANPARÁ recomenda às interessadas em participar deste procedimento de licitação que providenciem a sua inclusão/atualização no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para o(s) objeto(s) da presente licitação.

16.7. O processo de licitação, bem como todos os documentos a ele pertinentes, estão disponíveis para a realização de vistas. Para tanto, é necessário prévio agendamento junto ao(à) pregoeiro(a), por solicitação pelo e-mail cpl-1@banparanet.com.br.

16.8. Os licitantes são responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, documentos e amostras/protótipos, realização de prova de conceito, participação em visitas técnicas obrigatórias ou facultativas, não cabendo ao BANPARÁ qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.9. Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou, ainda, quando for o caso, apresentação de amostras/protótipos, realização de prova de conceito, participação em visitas técnicas obrigatórias ou facultativas, relativa a esta licitação.

16.10. Da sessão será lavrada ata eletrônica com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, como a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

16.11. O(a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

16.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

16.13. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

16.14. O(a) pregoeiro(a) não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo, cujas exigências possam ser satisfeitas no curso da sessão.

16.15. O licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo ao BANPARÁ a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste subitem.

16.16. Esta licitação será regida pela Lei n. 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ, Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 10.024/2019, da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei

Estadual nº 8417/2016, do Decreto Estadual nº 2121/2018, da Lei nº 12.846/2013, e do Código Civil Brasileiro.

16.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

16.18. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ART.38 DA LEI Nº 13.303/2016

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Belém-Pará, 26 de Abril de 2021.

Mateus Garcia

Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1 OBJETO**

Contratação de Empresa na área de Tecnologia da Informação para a Prestação de Serviços Técnicos de **SOLUÇÃO INTEGRADA DE COMUNICAÇÃO TECNOLÓGICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE HARDWARE E SOFTWARE, PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO, GESTÃO E OPERAÇÃO CONTINUADA**, para a Unidade Digital do Banpará, que está localizada no BOULEVARD Shopping Belém, conforme Especificações Técnicas contidas neste DOCUMENTO, pelo período de 12 meses renováveis na forma da Lei.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**2.1 Razão da necessidade da contratação**

Objetivo de manter o serviço de solução integrada de comunicação tecnológica da Agência Digital Banpará, onde toda interação é realizada somente através de equipamentos de alta tecnologia, não havendo a necessidade de presença física de funcionários, cumprindo assim as diretrizes estabelecidas previamente pela Alta Administração e alinhadas ao Planejamento Estratégico do Banco, tornando-se necessário e indispensável sua continuidade.

2.2 Indicadores de Desempenho Esperado

a. O CONTRATANTE adotará os indicadores para avaliar o desempenho dos serviços contratados. Quando não forem cumpridos pela CONTRATADA os limites mínimos de desempenho previstos, serão aplicadas as multas determinadas no contrato e previstas em cada indicador.

b. A cada 6 (seis) meses de vigência do contrato será efetuada a avaliação dos limites em vigor para os indicadores. Se identificada a necessidade de alteração dos limites mínimos de desempenho, estes poderão ser modificados a critério exclusivo do CONTRATANTE, podendo o banco, realizar prévias a qualquer momento para a apuração de índices parciais.

3 MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico. A modalidade desta licitação será Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço.

3.1 Da Justificativa da Modalidade

A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços comuns, tipo menor preço, uma vez que sua utilização é preferencial, conforme o artigo 33 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará e de acordo com o Decreto nº 10.024/2019 e a lei 10.520/2002.

O objeto deste termo de referência trata-se de bens e serviços comuns: licença de aquisição de software, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, justificando desta forma a escolha pela modalidade.

3.2 Das Restrições de Competição Previstas em Lei

Considerando que não foi possível identificar no mercado competitividade e vantajosidade para o atendimento de restrições de acesso para favorecimento de microempresas e empresas de pequeno porte e, em decorrência do valor global ser superior à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação ocorrerá para AMPLA PARTICIPAÇÃO.

4 MODO DE DISPUTA

O modo de disputa é aberto/fechado.

5 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	FATURAMENTO
1 - Fornecimento de todos os softwares (básicos e/ou aplicativos) necessários ao funcionamento dos Painéis Digitais, na modalidade Saas (Software as a Service) Saas (Software as a Service): Modalidade onde o fornecedor do software se responsabiliza por toda a estrutura necessária à disponibilização do sistema.	MENSAL
2 - Serviço de gestão, operação e manutenção contínua da solução, necessários ao funcionamento dos painéis digitais	MENSAL
3 - Serviço de publicação de conteúdo digital e interativo - (limite de 24 campanhas) Observação: O valor mensal deverá ser a somatória de 2 (duas) campanhas, limitando-se a máximo de 24 campanhas ao ano.	MENSAL

4 - Locação dos equipamentos necessários (COMPUTADORES) ao funcionamento dos pontos de comunicação eletrônica (Painéis Digitais) - Serviço de manutenção incluso	MENSAL
As especificações do Item 5.1.5.1.2.1.1 (Grupo 1 e Grupo 2) deverão ser minimamente oferecidas e utilizadas nas quantidades necessárias para atender aos requisitos dos canais de exibição de comunicação.	
5 - Locação dos equipamentos do Painel Digital de Comunicação – Hardware e serviço de manutenção inclusos Visualizador com a tecnologia LFD/LED, tipo Vídeo Wall, com doze (12) telas de LED 55 polegadas, instaladas na vertical, dispostas em seis (6) colunas com duas (2) linhas, montadas em suporte profissional, com regulagens de altura, largura e profundidade para aplicação em parede. Deverá ser disponibilizado no ambiente interno da agência, instalado na parede do salão principal ao lado do painel da marca. Especificações mínimas: Tela LED 55 polegadas, Tecnologia IPS, Formato 16:9, Resolução Full HD 1920 x 1080, Brilho 500cd/m ² , Contraste Dinâmico 500.000:1, Ângulo de Visão horizontal 178°, Ângulo de Visão vertical 178°, Tempo de Resposta 12ms e Bordas Ultrafinas.	MENSAL
6 - Locação dos equipamentos da Vitrine Digital (fachada lateral) - Hardware e serviço de manutenção inclusos Visualizador com tecnologia LFD/LED, em formato grande, sendo uma (1) tela LED de 86 polegadas. Deverá ser disponibilizado no ambiente da agência, disposta na vertical para exibição de conteúdo na fachada lateral do Espaço Digital, instalado no interior da agência, porém com o visor exposto para o lado externo. Especificações mínimas: Tela LED 86", Tecnologia IPS, Formato 16:9, Resolução Full HD 1920 x 1080, Brilho 500cd/m ² , Contraste Dinâmico 500.000:1, Ângulo de Visão horizontal 178°, Ângulo de Visão vertical 178°, Tempo de Resposta 12ms.	MENSAL

<p>7 - Locação dos equipamentos do Display da Fachada Digital - Hardware e serviço de manutenção inclusos</p> <p>Visualizador com tecnologia LFD/LED, sendo três (3) telas LED de 47 polegadas, dispostas na vertical, formando uma (1) coluna com três (3) linhas para exibição de conteúdo na fachada do Espaço Digital. Localizada no interior da área de retaguarda das máquinas de autoatendimento, porém com o visor exposto para o lado externo ao ambiente da agência.</p> <p>Especificações mínimas: Tela LED 47", Tecnologia IPS, Formato 16:9, Resolução Full HD 1920 x 1080, Brilho 500cd/m², Contraste Dinâmico 500.000:1, Ângulo de Visão horizontal 178°, Ângulo de Visão vertical 178°, Tempo de Resposta 12ms.</p>	<p>MENSAL</p>
<p>8 - Locação dos equipamentos do Display de Informações Úteis (DIU) - Hardware e serviço de manutenção inclusos</p> <p>Visualizador com tecnologia de interação por toque (MULTITOUCH), sendo uma (1) tela LED de 32 polegadas, disposta na vertical. Localizado na parte interna da coluna central da agência, com identificação de Informações Úteis.</p> <p>Especificações mínimas: Tela LED 32", Tecnologia MultiTouch, Formato 16:9, Resolução Full HD 1920 x 1080, Brilho 500cd/m², Contraste Dinâmico 500.000:1, Ângulo de Visão horizontal 178°, Ângulo de Visão vertical 178°, Tempo de Resposta 12ms.</p>	<p>MENSAL</p>
<p>9 - Locação dos equipamentos do Painel Digital Autoatendimento (Testeiras ATM 9900) - Hardware e serviço de manutenção inclusos</p> <p>Visualizadores com tecnologia LFD/LED no formato vertical, sendo duas (2) telas LED de 34 polegadas, disposta na horizontal, sobre os dois primeiros ATM'S, localizadas no salão principal do Espaço Digital, disponibilizados de forma integrado ao espaço de utilização de autoatendimento.</p> <p>Especificações mínimas: Tela LED 34", Tecnologia IPS, Formato 16:9, Resolução HD 1280 x 720, Brilho 500cd/m², Contraste Dinâmico 500.000:1, Ângulo de Visão horizontal 178°, Ângulo de Visão vertical 178°, Tempo de Resposta 12ms.</p>	<p>MENSAL</p>

<p>10 – Locação dos equipamentos da Testeira Digital Autoatendimento (Testeiras ATM 6750) – Hardware e serviço de manutenção inclusos</p> <p>Visualizadores com tecnologia LFD/LED, sendo duas (2) telas LED de 29 polegadas, disposta na horizontal, sobre os dois últimos ATM'S, localizadas no salão principal do Espaço Digital, disponibilizados de forma integrado ao espaço de utilização de autoatendimento.</p> <p>Especificações mínimas: Tela LED 29", Tecnologia IPS, Formato 16:9, Resolução HD 1280 x 720, Brilho 500cd/m², Contraste Dinâmico 500.000:1, Ângulo de Visão horizontal 178°, Ângulo de Visão vertical 178°, Tempo de Resposta 12ms.</p>	MENSAL
<p>11 - Locação dos equipamentos de Videoconferência (TELAS) das SALAS DE NEGÓCIOS (Térreo e Mezanino) - Hardware e serviço de manutenção inclusos</p> <p>Visualizadores com tecnologia LFD/LED, sendo duas (2) telas LED de 49 polegadas, disposta na horizontal, instaladas nas paredes das salas de negócios, sendo uma (1) na sala térreo e uma (1) na sala mezanino.</p> <p>Especificações mínimas: Tela LED 49", Tecnologia IPS, Formato 16:9, Resolução HD 1280 x 720, Brilho 500cd/m², Contraste Dinâmico 500.000:1, Ângulo de Visão horizontal 178°, Ângulo de Visão vertical 178°, Tempo de Resposta 12ms.</p>	MENSAL
<p>12 – Locação das Câmeras das SALAS DE NEGÓCIOS (Térreo e Mezanino) – Hardware e serviço de manutenção inclusos</p> <p>Duas (2) mini câmeras, instaladas abaixo das telas, nas paredes das salas de negócios, sendo uma (1) na sala térreo e uma (1) na sala mezanino.</p> <p>Especificações Mínimas: Full HD, 30 fps.</p>	MENSAL
<p>13 – Locação dos Autofalantes/Microfones das SALAS DE NEGÓCIOS (Térreo e Mezanino) – Hardware e serviço de manutenção inclusos</p> <p>Dois (2) dispositivos de áudio conferência, instalados nas mesas das salas de negócios, sendo uma (1) na sala térreo e uma (1) na sala mezanino.</p> <p>Especificações mínimas: Microfone omnidirecional embutido; Cobertura de 360° com amplitude em todos os ângulos; Tecnologia de processamento digital de sinal (DSP); Áudio em banda larga/Voz em HD; Tecnologia Bluetooth; Cabo USB; Compatibilidade completa com sistemas UC e clientes VoIP; Indicadores LED.</p>	MENSAL

14 – Serviço de Instalação física e ativação dos Painéis Digitais Observação: O pagamento deste serviço será feito em <u>2 (duas) parcelas</u> , sendo 50% no início do serviço de instalação e 50% na conclusão do serviço de instalação.	<u>2 (duas) parcelas</u> , sendo 50% no início do serviço de instalação e 50% na conclusão do serviço de instalação.
15 - Serviço de Instalação física e ativação dos canais digitais de comunicação integrada das SALAS DE NEGÓCIOS (Térreo e Mezanino) Observação: O pagamento deste serviço será feito em <u>2 (duas) parcelas</u> , sendo 50% no início do serviço de instalação e 50% na conclusão do serviço de instalação.	<u>2 (duas) parcelas</u> , sendo 50% no início do serviço de instalação e 50% na conclusão do serviço de instalação.

5.1 Serviço

A prestação do serviço consiste na solução integrada de comunicação tecnológica, incluindo o fornecimento de hardware e software, publicação de conteúdo, gestão e operação continuada, para a Unidade Digital Banpará, que deverá ser composto dos seguintes itens:

5.1.1 Instalação física e ativação dos canais digitais de comunicação

- a. Serviço de instalação da solução necessária para preparação do ambiente, onde serão fornecidos todos os materiais e acessórios para prover a instalação física, os serviços de montagem dos elementos, displays, rack, configuração lógica e testes de conectividade.
- b. Ativação dos elementos de comunicação tecnológica e fornecimento de todos os ativos na modalidade de serviço (IaaS e SaaS), necessários para prover o correto funcionamento da solução, além dos serviços de configuração lógica dos equipamentos e comunicação de dados.

5.1.2 Fornecimento de software aplicativo que compõem a solução na modalidade SaaS (*Software as a Service*), onde o fornecedor do software se responsabilizará por toda a estrutura necessária à disponibilização do sistema.

- a. Para o correto funcionamento da solução, o fornecedor será responsável por toda estrutura necessária de software aplicativo sob o modelo SaaS (Software as a Service), como: servidores, storage, conectividade de data center, disponibilidade e segurança da informação.
- b. Fornecimento de toda infraestrutura centralizada na modalidade IaaS (Infrastructure as a Service) e SaaS (Software as a Service).
- c. Para atender a todas as funções de ativação e operação contínua dos pontos de exibição de conteúdo, o fornecedor ficará responsável por toda infraestrutura centralizada para o correto funcionamento da solução.

5.1.3 Serviço de publicação de conteúdo digital e interativo

- a. Serviço de publicação de conteúdo pelo prazo do contrato, necessários para a exibição nos pontos de comunicação no Espaço Banpará Digital, sendo eles: Painel Digital (2x6 m), Display da Fachada (3x1m), Vitrine Digital, Testeiras Digitais para autoatendimento, (04 unidades) e Display de Informações Úteis (DIU).
- b. O roteiro e a linha de comunicação, a ser aplicada no ambiente da agência digital, serão elaborados de acordo com o briefing fornecido pela área de marketing e negócios do Banco, onde a prioridade da atualização dos conteúdos deverão seguir o mesmo definido nas campanhas de produtos do Banco. Todos os conteúdos deverão ser aprovados em conjunto com a estratégia de comunicação e uso de marca do Banco.

5.1.4 Serviço de gestão e operação contínua da solução

- a. Serviço de gestão e operação dos canais de exibição de conteúdo em regime 5x8 (5 dias da semana, 8 horas por dia), para exibição de conteúdos propostos.
- b. Deverá ser fornecido serviço de monitoramento e gerência ativa do ambiente de produção, por meio de um NOC (Network Operation Center), aos elementos de infraestrutura, software básico e software aplicativo que compõem a solução. Este monitoramento deverá estar focado no funcionamento dos canais de exibição, estando os mesmos em pleno funcionamento (tela ativa, player ligado e comunicação de dados ativa) na disponibilidade do serviço, no acesso e nos aspectos de segurança da infraestrutura que envolve o ecossistema do serviço.
- c. Deverá ser fornecido serviço de help desk, manutenção preventiva e corretiva, com visita e intervenção on-site. Este serviço poderá ser prestado por telefone na modalidade receptivo, onde o Banco poderá entrar em contato com o centro de suporte, através dos telefones informados, registrar o chamado técnico para controle e obter o suporte ao item de dúvida.
- d. Também deverão ser fornecidos serviços de manutenção preventiva de forma remota e ou on-site, com períodos programados. Esta manutenção é fundamental para manter os ativos sempre atualizados, limpos e conservados no ambiente de instalação.
- e. A manutenção corretiva será prestada de forma remota e/ou on-site, podendo ser utilizada por motivos de indisponibilidade e/ou quebra, ser iniciada pelo fornecedor, nos casos onde o mesmo indique o problema através da monitorização ativa e/ou pelo Banco, através da abertura de chamado, conforme severidade. Para as atividades de manutenção corretiva (remota e on-site), deverá ser seguido o SLA definido neste documento.

5.1.5 Especificações técnicas do serviço

5.1.5.1 Detalhamento técnico

5.1.5.1.1 Instalação e disponibilização da solução integrada de comunicação tecnológica para a AGÊNCIA DIGITAL BANPARÁ

- a. Os serviços de instalação da solução são classificados como etapa de pré-requisitos de instalação, necessários para preparação dos pontos no ambiente da agência.
- b. As atividades que compõem esta etapa, deverão ser controladas e acompanhadas por funcionários do BANPARÁ devidamente gabaritados e/ou responsáveis pela gestão do espaço digital.
- c. Durante esta etapa, deverão ser fornecidos todos os materiais e acessórios para prover a instalação física, os serviços necessários para a correta montagem dos elementos, displays e rack de acomodação, configuração lógica inicial e efetuar os testes funcionais de exibição e conectividade de toda solução integrada, de acordo com a programação de implantação dos serviços prevista neste documento.

5.1.5.1.1.1 Fornecimento de serviços para execução de instalação e configuração lógica dos elementos de TI (Hardware, software básico, segurança lógica e softwares aplicativos)

- a. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de configuração lógica dos elementos de TI do ponto de presença. Os elementos deverão ser instalados e acomodados no rack de comunicação eletrônica.
- b. A instalação e comunicação lógica compreende as atividades de preparação de todos os hardwares, configurações do setup, instalação e atualização do software básico, aplicação de procedimentos de segurança (hardening), instalação e configuração dos softwares aplicativos (conforme item deste documento) e a configuração da rede de comunicação local, em todos os elementos de comunicação eletrônica do ponto de presença.

5.1.5.1.1.2 Fornecimento de serviços para execução da instalação e configuração lógica dos elementos de comunicação de dados (Telecom, redes e segurança lógica)

- a. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de configuração lógica dos elementos de comunicação de dados do ponto de presença. Os elementos deverão ser instalados e acomodados no rack de comunicação eletrônica.
- b. A instalação e configuração lógica, compreende as atividades de ativação do circuito de dados, configuração do SWICH, roteador e firewall UTM, dos pontos de presença.

5.1.5.1.1.3 Fornecimento de materiais e acessórios par execução da instalação física dos canais digitais

A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e acessórios para a execução da instalação física dos canais presentes nos elementos de comunicação eletrônica da Agência Banpará Digital.

5.1.5.1.1.4 Fornecimento de mão de obra especializada para montagem dos canais digitais

A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de montagem, com mão-de-obra especializada, dos canais no ponto de exibição de conteúdo, conforme o projeto arquitetônico em anexo. Os serviços que compreendem o fornecimento para todas as atividades referente a montagem dos canais são:

- Testes e certificação de todo o cabeamento de rede lógica;
- Testes e certificação de todo o circuito de rede elétrica;
- Movimentação dos elementos do estoque até o ponto de instalação;
- Desempacotamento;
- Conferência dos elementos quanto ao aspecto de avaria;
- Montagem dos canais nos suportes apropriados;
- Montagem dos displays nos suportes apropriados;
- Instalação e organização de todo cabeamento de sinal de vídeo;
- Instalação e organização de todo cabeamento para gerenciamento e automação;
- Instalação e organização de todo cabeamento para conectividade de dados;
- Instalação e organização de todo cabeamento de energia;
- Energização;
- Identificação;
- Testes funcionais de operação;
- Limpeza dos equipamentos com material apropriado;
- Limpeza do ambiente de instalação.

5.1.5.1.1.5 Fornecimento de mão de obra para a configuração lógica dos pontos de exibição de conteúdo (Setup, atualizações de firmware e software básico, testes funcionais)

A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de configuração lógica dos elementos no ponto de exibição de conteúdo, conforme projeto arquitetônico em anexo. As atividades referentes à configuração lógica dos canais, são:

- Configuração dos elementos para a operação nos formatos de resolução definidos;
- Ajustes nas funções do software interno dos canais;
- Configuração de data e hora, interface de input, parâmetros de áudio e energia;
- Configuração dos parâmetros para o gerenciamento e automação remota;
- Calibração do padrão de cores para a sintonia perfeita do conteúdo veiculado;
- Atualização de firmware;
- Atualização do sistema operacional básico;
- Configuração do sistema de proteção;
- Execução de procedimentos de testes funcionais.

Ao final das atividades de configuração lógica, Deverão ser produzidos os seguintes relatórios:

- Relatório de conformidades da instalação;
- Relatório fotográfico com as evidências da instalação.

5.1.5.1.2 Serviço de ativação dos canais digitais

- a. Os serviços previstos neste processo são classificados como etapa de ativação dos elementos de comunicação eletrônica do ponto de presença, necessários para prover as funcionalidades de operação no ambiente da agência.
- b. As atividades que compõem esta etapa, deverão ser controladas e acompanhadas por funcionários do BANPARÁ devidamente gabaritados e/ou responsáveis pela gestão do espaço digital.
- c. Durante esta etapa, deverão ser fornecidos todos os ativos, na modalidade de serviço (IaaS e SaaS), para prover a ativação completa dos pontos de exibição de conteúdo, além dos serviços necessários para a configuração lógica dos equipamentos de TI e comunicação de dados.

5.1.5.1.2.1 Fornecimento de ativos na modalidade de serviços (IaaS e SaaS)

A CONTRATADA deverá fornecer os elementos necessários para o funcionamento do ponto de exibição de conteúdo, para todos os canais de comunicação eletrônica. Todos os itens serão fornecidos como elementos de compõem a prestação de serviços de disponibilização de conteúdos em canais de exibição instalados na agência DIGITAL Banpará.

5.1.5.1.2.1.1 Hardware e Software básico (configurações e requisitos mínimos)

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos que deverão ser utilizados nos pontos de comunicação eletrônica.

- a. **Computadores Players:** Computadores responsáveis por executar os vídeos exibidos nas telas. Devem ser no padrão Micro Form Factor ou Small Form Factor, pois todos os dispositivos deverão ser alocados em único Rack. As especificações a seguir deverão ser minimamente oferecidas e utilizadas nas quantidades necessárias para atender aos requisitos dos canais de exibição de comunicação, dividindo-se em dois (2) grupos, conforme abaixo:

- **Grupo 1**

Telas Conectadas	Quatro Testeiras ATM's e um Display Vitrine
Quantidade	Cinco (5)
Item	Especificações Mínimas
Arquitetura	Tecnologia Intel (processador, chipset, TPM e interface de rede local), habilitada no BIOS
Processador	Intel Core i5 7ª geração
Sistema Operacional	Windows 10 (Home) 64 Bits
Memória RAM	04 GB DDR3 SDRAM (1600 MHz, Non-ECC)
Disco Rígido	500 GB Suporte a SATA III
Rede	Intel 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet
Bios	Possibilitar atualização, configuração e proteção por senha; Mostrar os recursos de hardware durante o POST (processador, RAM, HDD, etc.).

- **Grupo 2**

Telas Conectadas	Painel Digital (6x2) e Display Fachada Digital (1x3)
Quantidade	Dois (2)
Item	Especificações Mínimas
Arquitetura	Tecnologia Intel (processador, chipset, TPM e interface de rede local), habilitada no BIOS
Processador	Intel Core i5 7ª geração
Sistema Operacional	Windows 10 (Home) 64 Bits
Memória RAM	04 GB DDR3 SDRAM (1600 MHz, Non-ECC)
Disco Rígido	500 GB Suporte a SATA III
Rede	Intel 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet
Placa de Vídeo	2GB Dedicada
Bios	Possibilitar atualização, configuração e proteção por senha; Mostrar os recursos de hardware durante o POST (processador, RAM, HDD, etc.)

5.1.5.1.2.1.2 Software aplicativo

a. A CONTRATADA deverá fornecer os softwares aplicativos para a transmissão de mensagens e vídeos por meios digitais (sinalização digital e gerenciamento de conteúdo de mídias digitais) e um sistema de gerenciamento remoto, sob o modelo SaaS (Software as a Service).

b. O modelo SaaS é uma forma de distribuição e comercialização. Neste modelo, a prestadora de serviço se responsabilizará por toda a estrutura necessária para a disponibilização do software no ponto central, como: (servidores, storage, conectividade de data center, disponibilidade e cuidados com segurança da informação).

c. Os módulos de software deverão ser disponibilizados em ambiente Web, este provido e gerenciado pela prestadora do serviço. O acesso do BANPARÁ, seus clientes e ou prepostos aos módulos de software, será através da internet. Toda infraestrutura necessária para o acesso, como: (desktops, notebooks, links de internet, segurança e outros de qualquer natureza do ponto de vista do acesso do cliente), será de responsabilidade do BANPARÁ.

d. Também deverão ser disponibilizados componentes de software na modalidade On-Premise para serem instalados no ambiente local BANPARÁ.

5.1.5.1.2.1.2.1A CONTRATADA deverá fornecer o sistema responsável por efetuar toda a comunicação com o servidor para receber os conteúdos da grade de programação do canal de exibição correspondente, armazenar em área de disco segura, exibir os conteúdos na ordem programada, controlar os horários de exibição e as regras de veiculação, informar os parâmetros de funcionamento e gravar os logs de operação. As características mínimas que o sistema deverá prover, são:

- Suporte à exibição dos conteúdos em formatos de arquivo (MP4, MOV, Flash, Adobe Air, HTML5, PNG e JPEG), intercalados na mesma playlist ou grade de programação;
- Suporte à exibição dos conteúdos dinâmicos através de templates em HTML5;
- Suporte à exibição dos conteúdos dinâmicos através de templates em Adobe Air;

- Suporte à exibição dos conteúdos dinâmicos através de templates em Adobe Flash;
- Suporte ao acesso de fontes externas de informações, de provedores cadastrados, para veiculação de editoriais e matérias, através de RSS, acesso a banco de dados e/ou estruturas XML e JSON;
- Conter mecanismos de controle com filtro e regras de moderação de determinados temas de conteúdo a exibir, ou seja, caso um conteúdo não seja desejado ou esteja fora da estratégia de comunicação, o sistema deverá ter formas de filtrar, bloquear e não apresentar;
- Suporte a modos de operação híbrida, sendo: modo publicidade e modo interativo. O modo publicidade é a funcionalidade onde o sistema exibe os conteúdos da grade de programação e o modo interativo é a funcionalidade onde o sistema exibe uma aplicação interativa por toque;
- Mecanismo de controle de atividade, ou seja, quando um usuário não estiver utilizando o aplicativo interativo, o sistema entra em modo de operação publicidade, quando o usuário interagir com o aplicativo, o sistema entra em modo de operação interativo;
- Suporte à apresentação de conteúdos em resoluções e formatos grandes, sendo: 1920x1080, 5760x1080, 5760x3240, 2160x1080, 4320x1080;
- Suporte e/ou interação com sistemas de processamento de imagem em formatos mosaico e slots imagens;
- Prover formas de adaptar o conteúdo, automaticamente, conforme o perfil de cliente, ou seja, quando um cliente de uma categoria (Ex. varejo) estiver sendo atendido, o sistema mostra os conteúdos inerentes a sua categoria, quando o cliente for de outra categoria (Ex. pessoa jurídica, segmento ou nicho) o sistema se adapta e muda o conteúdo para outra categoria;
- Disponibilizar API para programação e interface com outros sistemas, como: aplicativos móveis, sistemas de controle de filas e automação de atendimento;
- Prover formas de apresentar conteúdo ao vivo na programação, ou seja, permitir a transmissão de conteúdo ao vivo para todos os canais ou um específico, de forma programada na grade de programação;
- Mecanismo de detecção de falha na comunicação com o ponto central, continuando com veiculação da programação e operação em modo local (off-line);
- Suporte à conexão automática, ou seja, em caso de falha na comunicação com o ponto central, o sistema reconecta automaticamente e continua a transmissão do ponto em que parou no último estado;
- Prover mecanismos de gerenciamento e automação dos equipamentos do canal de exibição de conteúdo, através de módulo interno, para interagir com os monitores de mercado de fabricantes diversos como: Samsung, LG, Philips, Elo, Christie e 3M – modelos de telas de 32, 40, 46, 55, 64, 75, 82 polegadas e Microtiles;
- Prover todos os comandos necessários para automação dos equipamentos e receber os parâmetros do servidor, para a programação de horários e dias da semana de operação, data e hora, ajustes na imagem, brilho, contraste, modo de imagem, interface de input, som, bloqueios de segurança, ligar e desligar, status de operação e temperatura;
- Mecanismo de segurança contra exibição de conteúdo não apropriados, ou que não foram aprovados pelo gestor;
- Mecanismo de log da operação para auditoria;
- Prover forma de suavizar a transição entre conteúdo de vídeo da mesma grade de programação, de modo a tornar a experiência de visualização fluida e sem frame preto;
- Mecanismo de atualização automática e/ou programada de versão, para todos os módulos e componentes;
- Conter regras para atualização de conteúdos interativos, ou seja, possibilitar a troca de uma versão de aplicativo executável nos equipamentos com interface humana por toque.

5.1.5.1.2.1.2.2A CONTRATADA deverá fornecer o sistema responsável por efetuar toda comunicação com o servidor central, para prover o acesso remoto ao equipamento de TI do ponto de exibição de conteúdo. Este módulo serve como um gateway, possibilitando ao operador executar as funções necessárias de operações de intervenção e suporte técnico, atualização do sistema operacional, sistema antivírus e configurações de ambiente. As características mínimas que o sistema deverá atender são:

- Prover interface gráfica de configuração local;
- Informar o status de operação para o servidor central: Online e/ou off-line;
- Solicitar, ao requisitante de acesso remoto, senha de autorização e credenciais de autenticação adicional;
- Informar ao servidor central as condições de atividade, como: alertas por criticidade, status da integridade, status da atualização e o status da segurança do sistema e antivírus;
- Prover mecanismo de rodar em modo silencioso no sistema operacional;
- Prover versões de software cliente para sistemas operacionais de Microsoft, Windows 7 professional, 8 e 8.1 professional e 10;
- Gerar logs, armazenar local e enviar para o servidor para auditoria;
- Conter função e drive para interação em tela apagada, ou desligar tela durante a interação do operador e após a conclusão dos trabalhos remotos, voltar ao estado de operação normal com tela a tela ligada.

5.1.5.1.2.1.2.3A CONTRATADA deverá fornecer o sistema responsável por efetuar toda segurança nos equipamentos de TI do ponto de exibição de conteúdo. Este módulo deve fazer a blindagem nos equipamentos, protegendo contra o acesso indevido ao ambiente operacional, controle de acesso por autenticação forte através de dois fatores (Credenciais de usuário e One-time password), controle dos executáveis que podem e tem permissão de executar nos equipamentos, bloqueio da interface USB para pendrive e dispositivos não autorizados, isolamento da rede de comunicação de dados, criptografia forte de arquivos e logs de acesso ao sistema. As características mínimas que o sistema deverá atender são:

- Prover interface gráfica para configuração dos mecanismos de proteção dos equipamentos de TI do canal de exibição;
- Os módulos devem funcionar off-line, para proteção do sistema, mesmo sem conexão rede ao ponto central;
- Prover protocolos e mecanismos de autorização com dupla autenticação (Seed do usuário e chave de autorização) gerada dinamicamente por canal de comunicação centralizado;
- Proteger o acesso ao ambiente operacional do equipamento de TI;
- Prover formas de autenticação e autorização de acesso por segregação de função. Ou seja, técnico de manutenção de campo, técnico de segundo nível e terceiro nível por acesso remoto;
- Prover sistema de segurança e proteção de portas USB, para bloqueio de pendrive e dispositivos não autorizados;
- Prover mecanismos de criptografia e proteção de dados, utilizando biblioteca de algoritmos de hash (sha-1, sha-2), simétricos (AES) e assimétricos (RSA);
- Prover mecanismos de checagem e autorização de arquivos binários e executáveis que tem permissão de execução nos equipamentos de TI;

- Rodar em sistema operacional Microsoft, Windows 7 professional, 8.0 e 8.1 professional e 10 professional, com arquitetura 64 bits;
- Prover mecanismos de atualização automática e/ou programada de versão, para todos os módulos e componentes;
- Prover sistema de log de acesso para auditoria;

5.1.5.1.2.1.3 Módulos para conectividade de rede de comunicação de dados, rede local e segurança lógica

A CONTRATADA deverá fornecer, nas quantidades necessárias para atender aos requisitos de conectividade da rede local dos canais de exibição de comunicação eletrônica, os seguintes módulos:

- Switch gerenciável com no mínimo 24 portas de rede 10/100 Mbps;
- Roteador com no mínimo 2 portas Wan, para redundância o link;
- Firewall UTM com suporte a funções de Firewall SPI, VPN, IDS/IPS, balanceamento de link e agregação;
- O plano de endereçamento IP e roteamento de pacotes, do ponto de presença, deverá ser estruturado de forma que não seja alcançável através de internet;
- O sistema deverá ser configurado de forma a proteger os equipamentos de TI da rede interna, quanto ao acesso não autorizado;
- Não deverá ser utilizado redes WI-FI no ponto de presença.

5.1.5.1.2.1.4 Circuito de comunicação de dados, para interligar o ponto de presença a infraestrutura centralizada

A CONTRATADA deverá fornecer, nas quantidades e velocidades necessárias para atender aos requisitos de conectividade do ponto de presença com o ponto central, o circuito de dados com as seguintes características:

- Velocidade de acesso mínima do ponto de presença com 4Mpps;
- As tecnologias para o enlace dos circuitos de dados, do ponto de presença, podem ser do tipo: ponto a ponto, fibra ótica, DPN, VPN, MPLS, frame relay ou redes de pacotes;
- O sistema deverá rodar sobre o protocolo TCP/IP;
- O sistema deverá conter filtros para acesso à internet, caso o enlace de rede permita a integração;
- O sistema deverá ser dotado de controles para priorização de pacotes e filtros de segurança, quanto a ataques de negação de serviços.

5.1.5.1.2.1.5 Módulos para distribuição do sinal de vídeo, materiais e acessórios

A CONTRATADA deverá fornecer, nas quantidades necessárias para atender aos requisitos de distribuição de sinal de vídeo, o rack de comunicação eletrônica onde serão instalados os elementos de TI até o ponto de exibição de conteúdo do canal de comunicação eletrônica. Todos os módulos necessários para atender a distribuição dos sinais de vídeo, sendo:

- Vídeo extender digital, para resolução mínima em full HD (1920x1080) – (transmissor e/ou receptor capaz de transmitir sinal de vídeo sobre cabeamento cat6);

- Switch para distribuição de vídeo digital, para resolução mínima em full HD (1920x1080) – (transmissor e/ou receptor capaz de transmitir sinal de vídeo sobre cabeamento cat6);
- Distribuidores de sinal de vídeo ativo;
- Cabos de rede Patch Cord categoria 5e para dados;
- Cabos de rede Patch Cord categoria 5e para gerenciamento;
- Cabos de rede Patch Cord categoria 6 blindados para sinal de vídeo;
- Cabos de vídeo Displayport;
- Cabos de vídeo HDMI.

5.1.5.1.3 **Serviço de infraestrutura centralizada**

a. A CONTRATADA deverá fornecer toda infraestrutura centralizada na modalidade de serviços (IaaS e SaaS). O objetivo desta infraestrutura será o provimento da solução completa do ponto central para atender as funções de ativação e operação contínua dos pontos de exibição de conteúdo.

b. As atividades que compõem esta etapa, deverão ser controladas e acompanhadas por funcionários do BANPARÁ devidamente gabaritados e/ou responsáveis pela gestão do espaço digital.

5.1.5.1.3.1 **Infraestrutura de Datacenter (Servidores, Software Básico, Storage, Conectividade, Segurança lógica e Redundância)**

a. A infraestrutura de datacenter fornecida como serviço deverá ser capaz de atender a demanda de disponibilidade do projeto. A disponibilidade deverá ser de no mínimo 99,8% de cobertura declarada em SLA, com redundância em 2 localidades diferentes e provedores de energia com dualidade.

b. Os elementos servidores, que atenderão aos serviços farão parte da solução, rodarão em ambiente com load balancing para distribuir a carga de dados e aumentar a disponibilidade dos serviços. Os mesmos serão dedicados para operação da prestação de serviços dos BANPARÁ.

c. Deverão estar disponíveis todos os softwares básicos, necessários para atender a arquitetura da solução, como: Sistemas operacionais e bancos de dados, deverão conter licenças oficiais dos fabricantes e de responsabilidade da prestadora do serviço.

d. A infraestrutura proverá de um sistema de Storage para o armazenamento dos conteúdos em formato bruto e transformado (pelo processo de encoding), para os arquivos de vídeo e imagem. O tempo de retenção deverá ser o do contrato. O requisito de espaço mínimo recomendável de 10 TB.

e. O datacenter deverá prover conectividade para acesso aos serviços da solução, com redundância automática em caso de falhas.

f. Todos os circuitos de comunicação e conectividade do ponto central para os pontos de presença deverão ser fornecidos para estabelecer a conexão.

g. A infraestrutura do Datacenter deverá prover de mecanismos mínimos de segurança lógica, como firewall, IPS e sistemas de detecção de ataques de negação de serviços.

5.1.5.1.3.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer o sistema servidor, responsável por efetuar todo o gerenciamento do ciclo de vida da operação do sistema gerenciador de conteúdo digital. Neste sistema são cadastrados os conteúdos, os pontos de presença, os canais de comunicação eletrônica, os equipamentos do ponto de exibição e todas as operações de programação da grade de conteúdo, campanhas, templates, agendas de funcionamento e as regras de distribuição dos conteúdos para os pontos de exibição. As características mínimas que o sistema deverá atender, são:

- Conter módulo com funcionalidades para controle de acesso, com segregação de função por papéis e níveis de permissão de acesso;
- Prover mecanismos que possibilite configurar o provedor de Autenticação, sendo possível autenticar as credenciais do usuário em banco de dados próprio do produto ou integrado ao Microsoft AD.;
- Prover mecanismos de configuração do nível de log, sendo possível instrumentar a solução para o modo de debug, ou seja, o nível mais alto sem a necessidade de instalação de componentes adicionais;
- Prover interface gráfica para consulta dos logs, para análise durante a operação;
- Guardar todos os logs de acesso para fins de auditoria;
- Prover uma forma de atendimento, através de interface gráfica, para recepção dos arquivos produzidos pelos canais e produtoras terceiras, homologadas e informadas pelo BANPARÁ. Este sistema deverá controlar o acesso, através de usuário e senha e disponibilizar a funcionalidade de upload de arquivos em diversos formatos;
- Suportar a capacidade de transmitir e receber arquivos em formatos grandes, acima de 1GB;
- Conter sistema de workflow integrado ao processo de encoding de conteúdo, ou seja, após receber o arquivo bruto, gerado pelo provedor (canais e produtoras do Banco), o sistema deve identificar o formato, aplicar os parâmetros de encoding, cria o job de encoding no render/encoding farm e gerencia de status, até o término da transformação do arquivo bruto em mídia digital para ser utilizado nos canais de exibição do ponto de presença;
- Conter módulo de gestão de asset digital, para controlar todo cadastro de conteúdo;
- Suportar internamente, funcionalidade de workflow para rotinas de aprovação de conteúdo, campanhas e grade de programação;
- Conter interface gráfica para programação das campanhas, grade de programação do conteúdo e playlist dos canais de exibição do conteúdo;
- Prover controle de exibição da campanha por data de expiração;
- Possibilitar a inserção de campanhas com data futura de exibição;
- Conter sistema de transferências de dado, por controle de horário e janela de transmissão, possibilitando a concentração de atividades de transmissão de arquivos em determinados horários;
- Conter sistema de monitoração das atividades dos equipamentos do ponto de presença, informando o status como: online, off-line, em transmissão, em operação de exibição de conteúdo, em espera e em manutenção;
- Conter sistema de controle dos ativos instalados nas agências, com informações da configuração e uso do storage local;
- Prover mecanismos de configuração dos parâmetros de comunicação, modo de transferência de arquivos, nível de log de operação, tempo de retenção dos conteúdos, tamanho de pacotes para transferência e QOS;

- Prover sistema e rotinas de controle para limpeza de conteúdos não utilizados, delete de conteúdo, nos equipamentos do ponto de exibição de conteúdo;
- Conter sistema de workflow para prover a funcionalidade de aprovação de inclusão e mudanças na publicação de conteúdo em campanha, com a participação de um único aprovador ou vários. Possibilitando que somente após a aprovação dos responsáveis pela campanha as alterações sejam veiculadas;
- Prover mecanismos de configuração de gerenciamento e automação dos equipamentos do canal de exibição do conteúdo, através de módulo próprio, para interagir com os equipamentos de fabricantes: Samsung, LG, Phillips, Elo, Christie e 3M – modelos de telas 32, 40, 46, 55, 64, 75, 82 polegadas e Microtiles;
- Prover através de interface gráfica a funcionalidade de configurar todos os comandos necessários para automação dos equipamentos, como: programação de horários e dias da semana para operação, data e hora, ajudes na imagem, brilho, contraste, modo de imagem, interface de input, som, bloqueios de segurança, ligar e desligar, status de operação e temperatura;
- Suportar a inclusão de mais de uma playlist para o mesmo player ou conjunto de players, podendo ser exibida em tempos diferentes e ou programada dinamicamente sua mudança, através do modo adaptativo;
- Prover módulo de cadastramento de provedores de informações dinâmicas, externos, com template associados a cada tipo de conteúdo;
- A interface gráfica de gerenciamento e rotinas administrativas deve ser em arquitetura Web para acesso através de browser.

5.1.5.1.3.1.2 A CONTRATADA deverá fornecer o sistema servidor, responsável por efetuar toda comunicação e acesso remoto, através de console gráfico do ponto central e módulo rms client instalado no equipamento de TI do ponto de exibição de conteúdo, para as operações de intervenção e suporte técnico, atualização do sistema operacional, sistema de antivírus, configurações de ambiente e controle de inventário. As características mínimas que o sistema deverá atender, são:

- Prover interface gráfica contendo a geografia de todos os pontos de presença e os equipamentos de TI do canal de exibição de conteúdo;
- Informar o status de operação na interface: Online e/ou off-line;
- Suportar o acesso à interface gráfica centralizada, através de controle de acesso e autenticação adicional de dois fatores (Usuário e senha e Token ID gerado por protocolo OTP One-time password);
- Suportar o acesso remoto ao dispositivo através de controle de acesso e autenticação adicional de dois fatores (Usuário e senha e Token ID gerado por protocolo OTP One-time password);
- Possibilitar a criação de políticas de login, com suporte ao tipo de segurança de senha, processo e método de autenticação e tempo limite de sessão;
- Informar na interface gráfica: alertas por criticidade, status de integridade, status da atualização e o status da segurança do sistema e antivírus;
- Possibilitar a criação de tarefas agendadas;
- Possibilitar a criação de tarefas em lote;
- Prover painel de alertas para concentrar o foco das ações dos operadores;
- Prover sistema de relatório do inventário, detalhado e executivo;
- Prover sistema de log dos acessos para auditoria;
- Conter função para informar ao módulo rms client que a interação em tela deve ser apagada, ou desligar a tela durante a interação do operador e após a conclusão dos trabalhos remotos, voltar ao estado de operação normal com a tela ligada;

- Conter funções de programação da resolução e padrão de cores, para otimização da comunicação com o módulo rms cliente.

5.1.5.1.3.1.3 A CONTRATADA deverá fornecer o sistema servidor, responsável por controlar o acesso dos usuários autorizados dos provedores de conteúdo para o banco (produtoras), efetuar a rotina de recepção dos arquivos de conteúdo em formato bruto, analisar os padrões de dados do arquivo recebido, inserir na fila de encoding para o processo de transformação do conteúdo bruto em formato de mídia padrão (MP4), efetuar o encoding dos conteúdos, gerar os logs e disponibilizar na interface do sistema gerenciador de conteúdo digital. As características mínimas que o sistema deverá atender, são:

- Conter módulo com funcionalidades para o controle de acesso, com segregação de função por papéis de níveis de permissão de acesso;
- Prover uma forma de atendimento, através de interface gráfica, para a recepção dos arquivos produzidos pelos canais e produtoras terceiras, homologadas e informadas pelo BANPARÁ. Este sistema deverá controlar o acesso, através de usuário e senha e disponibilizar a funcionalidade de upload de arquivos em diversos formatos;
- Suportar a capacidade de receber arquivos em formatos grandes, acima de 1GB;
- Prover configuração para interface com sistema storage para guarda dos conteúdos em formato bruto, pelo tempo do contrato;
- Suportar os formatos de arquivos de vídeo nos padrões MOV, AVI e imagem no padrão PSD;
- Conter sistema e engine de encoding com padrão de codec H.264 e X.264, para o processo de transformação (encoding de conteúdo) do formato bruto para mídia digital em formato mp4;
- Possibilitar a aplicação do encoding em mais de um formato de saída (múltiplos profiles);
- Conter sistema de log para auditoria.

5.1.5.1.4 Serviços especializados de publicação de conteúdo digital e interativo

a. Como requisito de habilitação para sua contratação, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer todas as especificações técnicas (necessárias para a exibição nos pontos de comunicação na Unidade Banpará Digital) para a confecção/produção dos conteúdos de mídia digital por parte da CONTRATANTE, pelo prazo do contrato, sendo:

Tipo de Conteúdo	Dispositivo
Conteúdo interativo	Display Informações Úteis (DIU)
Conteúdo de ativação	Vitrine Digital
Conteúdo de marca, informativo e indicadores	Display Fachada Digital
Conteúdo de produtos e serviços do banco e institucional	Painel Digital
Conteúdo de transações e cesta de serviços	Testeira digital autoatendimento
Conteúdo de conversão e complementares	Painel digital autoatendimento

- b. O roteiro e a linha de comunicação a ser aplicada no ambiente da agência, serão elaborados de acordo com o briefing fornecido pela área de marketing e negócios do banco (NUMAC).
- c. As publicações deverão ser disponibilizadas nos canais digitais de exibição em até 02 (dois) dias úteis, após a entrega da mídia por parte do CONTRATANTE.
- d. A periodicidade da atualização dos conteúdos, deverá seguir o mesmo definido nas campanhas.
- e. Todos os conteúdos deverão ser aprovados em conjunto com a estratégia de comunicação e uso de marca de Banco.
- f. Recursos, atores, peças, diretores, captação e edição de vídeo, não fazem parte deste fornecimento. Serão produzidos materiais em formato de motion design.

5.1.5.1.5 **Serviço de gestão e operação contínua**

- a. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de gestão e operação dos canais de exibição de conteúdo da Agência Banpará Digital.
- b. O regime de operação será 5x8 (5 dias da semana, 8 horas por dia), para os canais de exibição de conteúdos propostos.
- c. Para um melhor controle e entendimento sobre as atividades inerentes a gestão da operação dos canais de exibição, deverão ser apresentados ao BANPARÁ, os processos necessários para atualização do conteúdo da grade de programação, que serão veiculados nos pontos de exibição da Agência Digital.
- d. Todo o ciclo de vida da operação, será detalhado com as atividades de responsabilidade da CONTRATADA e do BANPARÁ, para assegurar a funcionalidade e a integridade dos canais. O processo envolve as seguintes atividades a serem elaboradas:
- Procedimento para o credenciamento do provedor de conteúdo.
 - Requisitos para a preparação do conteúdo em formato digital.
 - Procedimentos para solicitação de atualização da grade de programação nos canais de exibição de conteúdo.
 - Procedimento para entrega do conteúdo no formato digital.
 - Fluxo para transformação do conteúdo original em formato digital.
 - Procedimentos de testes de exibição e qualidade de conteúdo.
 - Fluxo de aceitação e aprovação da grade de programação.
 - Fluxo de publicação.
 - Fluxo de distribuição.
- e. Deverão ser fornecidos os seguintes serviços:
- Suporte aos provedores de conteúdo.
 - Recepção e armazenamento do conteúdo digital.
 - Transformação de conteúdo, do formato original para o formato digital.
 - Testes de qualidade e exibição do conteúdo nos formatos esperados.

- Programação da grade de conteúdo, por tipo de canal de exibição.
- Distribuição do conteúdo da grade de programação para os canais de exibição.
- Acompanhamento da atualização da grade de programação.
- Gestão do processo durante o ciclo de vida das atividades, visando garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade esperada.
- Reportar periodicamente, através de e-mail, telefone, reuniões presenciais ou documentos o andamento das atividades.

5.1.5.1.5.1 **Serviços de monitoração e gerencia de ativa dos canais de exibição de conteúdo.**

a. A CONTRATADA deverá fornecer serviços de monitoramento e gerência ativa do ambiente de produção, aos elementos de infraestrutura, software básico e software aplicativo contemplados no objeto (serviço).

b. Esta monitoração focará no funcionamento dos canais de exibição, se os mesmos estão em pleno funcionamento (tela ativa, player ligado e comunicação de dados ativa), disponibilidade do serviço, acesso e nos aspectos de segurança da infraestrutura que envolve o ecossistema do projeto.

5.1.5.1.5.2 **Serviços de help desk, manutenção preventiva e corretiva com visita on-site**

A CONTRATADA deverá fornecer serviços de Help Desk, manutenção preventiva e corretiva com visita e intervenção on-site (in loco), através de um centro de atendimento, serviços e suporte).

5.1.5.1.5.2.1 **Help Desk**

A CONTRATADA deverá disponibilizar serviços de Help Desk (Central de Atendimento e Suporte), através de telefone e/ou e-mail, na modalidade receptivo, para registro de chamado técnico, controle e obtenção de suporte ao item de dúvida.

5.1.5.1.5.2.2 **Processo de Atendimento**

A CONTRATADA deverá disponibilizar Serviço de Atendimento ao Cliente (Central de Atendimento), semelhante ao processo no quadro abaixo:

Cliente	Central	1º Nível de Atendimento
<ul style="list-style-type: none"> • Efetua a ligação • Abre o chamado • Recebe o número do Ticket 	<ul style="list-style-type: none"> • Registra a abertura do chamado • Gera o ticket • Classifica e qualifica o chamado • Escala o time de atendimento 	<ul style="list-style-type: none"> • Resolvido: Encerra o chamado e informa ao cliente • Não Resolvido: Escala ao próximo nível

2º Nível de Atendimento	3º Nível de Atendimento	Qualidade
<ul style="list-style-type: none"> Resolvido: Encerra o chamado e informa ao cliente Não Resolvido: Escala ao próximo nível 	<ul style="list-style-type: none"> Resolve o problema Encerra o chamado Informa ao cliente 	<ul style="list-style-type: none"> Avalia o atendimento Acompanha o SLA Melhora Base de Conhecimento Gera os indicadores

5.1.5.1.5.2.3 Classificação por Severidade

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO
1. Alto impacto	Situações de significativo impacto, havendo interrupção total ou parcial dos serviços por ocasião da falha de qualquer ativo (rede, software e/ou hardware) ou atividade, provido pelo fornecedor.
2. Médio impacto	Situações de significativo impacto na qualidade do serviço, sem causar sua interrupção total ou parcial por ocasião da falha de qualquer ativo (rede, software e/ou hardware) ou atividade, provido pelo fornecedor.
3. Baixo impacto	Situações que impactam na diminuição da qualidade do serviço sem causar sua interrupção total ou parcial por ocasião da falha de qualquer ativo (rede, software e/ou hardware) ou atividade, provido pelo fornecedor.

5.1.5.1.5.3 Manutenção Preventiva

- a. A CONTRATADA deverá fornecer serviços de manutenção preventiva, prestados através da Central de Atendimento e Suporte.
- b. Estes serviços deverão ser prestados, de forma remota e/ou on-site, com visitas diárias (ou semanais) de forma previamente programada.
- c. Para as atividades de manutenção preventiva (remota e on-site) a prestadora de serviço deverá elaborar uma programação e um roteiro de atendimento. Esta manutenção será importante para manter os ativos sempre atualizados, limpos e conservados no ambiente de instalação.
- d. As manutenções deverão ser previamente acordadas com o Banpará e deverão seguir os mesmos prazos de SLA da manutenção corretiva.

5.1.5.1.5.4 Manutenção Corretiva

- a. A CONTRATADA deverá fornecer serviços de manutenção corretiva, prestados através da Central de Atendimento e Suporte.

b. Este serviço deverá ser prestado de forma remota e/ou on-site. O mesmo poderá ser acionado por motivos de indisponibilidade e/ou quebra. Será iniciado pela CONTRATADA, nos casos onde a mesma identifique o problema através de monitoração ativa ou pelo CONTRATANTE, através da abertura de chamado ou ordem de serviço, conforme severidade.

c. Para as atividades de manutenção corretiva (remota e on-site), a CONTRATADA deverá seguir o SLA definido neste documento.

5.1.5.1.6 Canais Digitais

Para a prestação de serviço da solução integrada de comunicação tecnológica, a CONTRATADA deverá fornecer os canais digitais de exibição de conteúdo, sendo todos de primeiro uso e instalados no âmbito da Unidade Digital Banpará, de acordo com a programação de implantação dos serviços contido neste documento, sendo:

5.1.5.1.6.1 Painel Digital de Comunicação

Canal de comunicação que deverá ser utilizado para apresentação de conteúdo institucional, produtos e serviços do Banco, além de notícias, cultura esporte e entretenimento, seguindo os critérios das campanhas de marketing da instituição, todos com padrão visual a ser criado para apresentação de templates e informações dinâmicas de mercado. O objetivo deste canal de comunicação é impactar clientes e não clientes que estejam no ambiente interno ou externo da unidade digital, chamando a atenção para mídia em formato grande.

CANAL	Painel Digital de Comunicação
Equipamento	Vídeo Wall – Monitor 55”
Descrição	Visualizador com a tecnologia LFD/LED, tipo Vídeo Wall, com doze (12) telas de LED 55 polegadas, instaladas na vertical, dispostas em seis (6) colunas com duas (2) linhas, montadas em suporte profissional, com regulagens de altura, largura e profundidade para aplicação em parede. Deverá ser disponibilizado no ambiente interno da unidade digital, instalado na parede do salão principal ao lado do painel da marca.
Especificações Mínimas	Tela LED 55 polegadas, Tecnologia IPS, Formato 16:9, Resolução Full HD 1920 x 1080, Brilho 500cd/m ² , Contraste Dinâmico 500.000:1, Ângulo de Visão horizontal 178°, Ângulo de Visão vertical 178°, Tempo de Resposta 12ms e Bordas Ultrafinas.
Formato	6x2 vertical
Quant. de Monitores	12

	Descrição	Quantidade
Suporte	Suporte profissional para instalação de 12 monitores em vídeo wall, do tipo LFD, na posição horizontal, no formato de 6x2, com todas as regulagens (altura, largura e profundidade), especializado para instalação de vídeo wall, fixação em parede.	12

5.1.5.1.6.2 Display Vitrine Digital

Canal de comunicação que deverá ser utilizado para exposição da marca no formato digital, exibição de conteúdos locais e conteúdo de ativação para clientes e visitantes do espaço digital e pessoas em trânsito pelo corredor do shopping. O objetivo deste canal é impactar clientes e não clientes que estejam no espaço externo ao ambiente da unidade digital, com a identidade da marca do Banco.

CANAL	Display Vitrine Digital (Fachada Lateral)	
Equipamento	Monitor 86"	
Descrição	Visualizador com tecnologia LFD/LED, em formato grande, sendo uma (1) tela LED de 86 polegadas. Deverá ser disponibilizado no ambiente da unidade digital, disposta na vertical, para exibição de conteúdo na fachada lateral do espaço, instalado no interior da unidade, porém com o visor exposto para o lado externo.	
Especificações Mínimas	Tela LED 86", Tecnologia IPS, Formato 16:9, Resolução Full HD 1920 x 1080, Brilho 500cd/m ² , Contraste Dinâmico 500.000:1, Ângulo de Visão horizontal 178°, Ângulo de Visão vertical 178°, Tempo de Resposta 12ms.	
Formato	1x1 Vertical	
Quant. de Monitores	1	
	Descrição	Quantidade
Suporte	Suporte profissional para instalação de monitor individual, do tipo LFD, na posição vertical, com todas as regulagens (altura, largura e profundidade), com sistema de proteção e acoplamento para monitor de LED, especializado para instalação em vitrine com estrutura metálica com acabamento frontal em vidro.	1

5.1.5.1.6.3 Display Fachada Digital

Canal de comunicação que deverá ser utilizado para exibição de conteúdos de ativação e notícias através de canais de informações de mercado como: bolsa de valores, indicadores econômicos, cultura esporte, entretenimento, clima, tempo e temperatura. O objetivo deste canal é impactar os clientes e não clientes que estejam passando no espaço externo ao ambiente da unidade digital, chamando a atenção para a fachada.

OBS: Este canal de comunicação deverá apresentar as cotações de mercado do oriundas do site da bolsa de valores oficial do Brasil (www.b3.com.br), do site do BACEN – Banco Central do Brasil (www.bcb.gov.br) e integrar-se às API's do Banco, para exibição dos valores de venda dos serviços e produtos financeiros do Banpará.

CANAL	Display Fachada Digital (Painel de Índices)	
Equipamento	Vídeo Wall Monitor 47"	
Descrição	Visualizador com tecnologia LFD/LED, sendo três (3) telas LED de 47 polegadas, dispostas na vertical, formando uma (1) coluna com três (3) linhas para exibição de conteúdo na fachada da unidade digital. Localizada no interior da área de retaguarda das máquinas de autoatendimento, porém com o visor exposto para o lado externo ao ambiente.	
Especificações Mínimas	Tela LED 47", Tecnologia IPS, Formato 16:9, Resolução Full HD 1920 x 1080, Brilho 500cd/m ² , Contraste Dinâmico 500.000:1, Ângulo de Visão horizontal 178°, Ângulo de Visão vertical 178°, Tempo de Resposta 12ms	
Formato	1x3 Vertical	
Quant. de Monitores	3	
Suporte	Descrição	Quantidade
	Suporte profissional para instalação de monitor individual, do tipo LFD, na posição vertical, com todas as regulagens (altura, largura e profundidade), com sistema de proteção e acoplamento para monitor de LED, especializado para instalação em vitrine com estrutura metálica com acabamento frontal em vidro.	3

5.1.5.1.6.4 Display de Informações Úteis

Canal de comunicação que deverá ser utilizado para exibir informações como: tarifas PF (Pessoa Física), tarifas PJ (Pessoa Jurídica), acesso ao PROCON, INSS, ouvidoria e canais

de atendimento. O objetivo deste canal é disponibilizar aos clientes as informações obrigatórias exigidas pelo BACEN (Banco Central do Brasil).

OBS: As informações a serem exibidas no DIU deverão ser fornecidas pelo Banpará, de acordo com suas demandas (internas e/ou externas), na periodicidade em que for necessária para acompanhar suas atualizações dinâmicas de mercado. Este canal de comunicação deverá integrar-se com as API's do Banpará e/ou através de um artefato disponibilizado pelo CONTRATADO.

CANAL	Display Informações Úteis (DIU)	
Equipamento	Monitor 32" Touchscreen	
Descrição	Visualizador com tecnologia de interação por toque (MULTITOUCH), sendo uma (1) tela LED de 32 polegadas, disposta na vertical. Localizado na parte interna da coluna central da unidade digital, com identificação de Informações Úteis.	
Especificações Mínimas	Tela LED 32", Tecnologia MultiTouch, Formato 16:9, Resolução Full HD 1920 x 1080, Brilho 500cd/m ² , Contraste Dinâmico 500.000:1, Ângulo de Visão horizontal 178°, Ângulo de Visão vertical 178°, Tempo de Resposta 12ms.	
Formato	1x1 vertical	
Quant. de Monitores	1	
Suporte	Descrição	Quantidade
	Suporte profissional para instalação de 1 monitor, do tipo LFD na posição vertical, com tecnologia multitouch, no formato de 1x1, com todas as regulagens (altura, largura e profundidade), especializado para instalação em parede.	1

5.1.5.1.6.5 Painel Digital Autoatendimento

Canal de comunicação que deverá ser utilizado para apresentação de produtos e serviços, informações relevantes para auxiliar na conversão de vendas de produtos financeiros, durante a utilização do autoatendimento por parte do cliente, além de informações quanto ao uso dos equipamentos e educação financeira. O objetivo deste canal é impactar os clientes no decorrer do tempo de permanência na fila do autoatendimento e durante o uso dos equipamentos.

CANAL	Testeira Digital ATM (Testeiras ATM 9900)	
Equipamento	Monitor 34"	
Descrição	Visualizadores com tecnologia LFD/LED no formato vertical, sendo duas (2) telas LED de 34 polegadas, disposta na horizontal, sobre os dois primeiros ATM'S, localizadas no salão principal da unidade digital, disponibilizados de forma integrado ao espaço de utilização de autoatendimento.	
Especificações Mínimas	Tela LED 34", Tecnologia IPS, Formato 16:9, Resolução HD 1280 x 720, Brilho 500cd/m ² , Contraste Dinâmico 500.000:1, Ângulo de Visão horizontal 178°, Ângulo de Visão vertical 178°, Tempo de Resposta 12ms.	
Formato	1x1 horizontal	
Quant. de Monitores	2	
Suporte	Descrição	Quantidade
	Suporte profissional para instalação de monitor, na posição horizontal, especializado para instalação em salas de autoatendimento, com todos os acoplamentos e regulagens para acomodação sobre cada ATM.	2

5.1.5.1.6.6 Testeira Digital Autoatendimento

Canal de comunicação que deverá ser utilizado para apresentação de produtos e serviços, informações relevantes para auxiliar na conversão de vendas de produtos financeiros, durante a utilização do autoatendimento por parte do cliente, além de informações quanto ao uso dos equipamentos e educação financeira. O objetivo deste canal é impactar os clientes no decorrer do tempo de permanência na fila do autoatendimento e durante o uso dos equipamentos.

CANAL	Testeira Digital Autoatendimento (Testeiras ATM 6750)	
Equipamento	Monitor 29"	
Descrição	Visualizadores com tecnologia LFD/LED, sendo duas (2) telas LED de 29 polegadas, disposta na horizontal, sobre os dois últimos ATM'S, localizadas no salão principal da unidade digital, disponibilizados de forma integrado ao espaço de utilização de autoatendimento.	

Especificações Mínimas	Tela LED 29", Tecnologia IPS, Formato 16:9, Resolução HD 1280 x 720, Brilho 500cd/m ² , Contraste Dinâmico 500.000:1, Ângulo de Visão horizontal 178°, Ângulo de Visão vertical 178°, Tempo de Resposta 12ms.	
Formato	1x1 horizontal	
Quant. de Monitores	2	
Suporte	Descrição	Quantidade
	Suporte profissional para instalação de monitor, na posição horizontal, especializado para instalação em salas de autoatendimento, com todos os acoplamentos e regulagens para acomodação sobre cada ATM.	2

5.1.5.1.6.7 Dispositivos de Videoconferência (Salas de Negócios)

As salas de atendimento serão disponibilizadas aos clientes nos pavimentos Térreo e Mezanino da unidade digital Banpará, com a retaguarda localizada no âmbito das instalações da Central de Atendimento do Banpará. As salas de negócios deverão ser utilizadas para atendimento aos clientes via CALL CENTER, com objetivo de suprir suas demandas de negócio, através de vídeo conferência. Os canais de comunicação deverão ser instalados nas salas de negócio e serão compostos por visualizadores com tecnologia LFD/LED, com capacidade de transmissão de áudio/vídeo. O objetivo deste canal é fazer a interação entre o Cliente e o Agente da Central de Atendimento do Banco, viabilizando a comunicação entre as partes através vídeo conferência.

OBS: Os dispositivos de videoconferência deverão integrar-se aos sistemas do Banpará e/ou aos sistemas de empresas terceirizadas contratadas pelo Banco para viabilizar a comunicação entre as SALAS DE NEGÓCIO e a sala de retaguarda do CALL CENTER (localizada em ambiente externo), conectando-se aos ativos necessários para a concretização do serviço de vídeo chamada.

CANAL	Dispositivos de Videoconferência
Equipamento	Monitor 49"
Descrição	Visualizadores com tecnologia LFD/LED, sendo duas (2) telas LED de 49 polegadas, disposta na horizontal, instaladas nas paredes das salas de negócios, sendo uma (1) na sala térreo e uma (1) na sala mezanino.
Especificações Mínimas	Tela LED 49", Tecnologia IPS, Formato 16:9, Resolução HD 1280 x 720, Brilho 500cd/m ² , Contraste Dinâmico 500.000:1, Ângulo de Visão horizontal 178°, Ângulo de

	Visão vertical 178°, Tempo de Resposta 12ms	
Formato	1x1 horizontal	
Quant. de Monitores	2	
Suporte	Descrição	Quantidade
	Suporte profissional para instalação de 1 monitor, do tipo LFD na posição horizontal, no formato de 1x1, especializado para instalação em parede	2
Equipamentos Acessórios		
Câmeras	Duas (2) mini câmeras, instaladas abaixo das telas, nas paredes das salas de negócios, sendo uma (1) na sala térreo e uma (1) na sala mezanino. Especificações Mínimas: Full HD, 30 fps.	
Autofalante / Microfone	Dois (2) dispositivos de áudio conferência, instalados nas mesas das salas de negócios, sendo uma (1) na sala térreo e uma (1) na sala mezanino. Especificações Mínimas: Microfone omnidirecional embutido; Cobertura de 360° com amplitude em todos os ângulos; Tecnologia de processamento digital de sinal (DSP); Áudio em banda larga/Voz em HD; Tecnologia Bluetooth; Cabo USB; Compatibilidade completa com sistemas UC e clientes VoIP; Indicadores LED.	

5.1.5.2 Sigilo das Informações

5.1.5.2.1 **A CONTRATADA obriga-se, durante o curso do Contrato e após o seu término, ao mais completo e absoluto sigilo com relação a toda informação de qualquer natureza referente às atividades do CONTRATANTE, das quais venha a ter conhecimento ou às quais venha a ter acesso por força do cumprimento do presente Contrato, não podendo sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, invocar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento da obrigação assumida por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais, nos termos da Lei 4.595 de 31.12.1964 e demais leis correlatas.**

5.1.5.2.2 **“Informações Confidenciais” significam os dados ou informações sigilosas desenvolvidas ou adquiridas pelo CONTRATANTE ou pela Licitante Vencedora e cuja divulgação ou utilização não autorizada, por qualquer das partes, poderá ser prejudicial a uma ou à outra;**

5.1.5.2.3 O CONTRATANTE e a Licitante Vencedora tratarão sigilosamente todas as informações confidenciais, produtos e materiais que as contenham, não podendo ser copiados ou reproduzidos, publicados, divulgados ou de outra forma colocados à disposição, direta ou indiretamente, para qualquer pessoa, a não ser empregados, agentes ou contratados do CONTRATANTE e/ou da Licitante vencedora que deles necessitem para desempenhar as suas funções contratuais, sem que para tanto seja devido o consentimento prévio do CONTRATANTE ou comunicado da Licitante vencedora;

5.1.5.2.4 As partes se obrigam a instruir sua equipe e prepostos a respeito das presentes disposições, as quais deverão ser observadas mesmo após o término ou cancelamento do futuro CONTRATO

5.1.5.3 Direitos de Propriedade, Marcas, Patentes e Direitos Autorais

5.1.5.3.1 A propriedade intelectual dos softwares fornecidos pela CONTRATADA permanecerá na titularidade do respectivo fabricante;

5.1.5.3.2 A CONTRATADA deverá garantir, ao contratante, que o conjunto de software licenciado para uso não infrinja quaisquer patentes, direitos autorais ou trade-secrets.

5.1.5.4 Medição, Execução e Pagamento dos Serviços

5.1.5.4.1 Para a execução do contrato, será implementado um método de trabalho que atribui ao CONTRATANTE a determinação, coordenação, supervisão, controle e fiscalização, bem como a gestão qualitativa dos serviços a serem prestados, e à CONTRATADA, a responsabilidade da execução operacional dos serviços, através do gerenciamento dos seus recursos humanos e físicos.

5.1.5.5 Supervisão e Controle dos Serviços

5.1.5.5.1 Como instrumento auxiliar no método de trabalho que permite a determinação, coordenação, supervisão, controle e fiscalização da execução dos serviços, será utilizado relatório mensais com todas as atividades realizadas no período.

5.1.5.6 Acionamento Técnico

5.1.5.6.1 Disponibilização de central de atendimento 0800 com funcionamento diário 24x7x365 para informações, dúvidas e reclamações, bem como acionamento e acompanhamento de chamados, visando intervenções técnicas, verificações de indisponibilidade ou defeitos e reparos, inclusive os emergenciais;

5.1.5.6.2 Outros meios de comunicação deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, como e-mail e Website, para que os chamados possam ser acompanhados;

5.1.5.6.3 A CONTRATADA deve disponibilizar a cada alteração do chamado, envio de e-mail reportando o status do mesmo;

5.1.5.7 Serviço de Sobreaviso

5.1.5.7.1 Prestação do serviço de suporte técnico é integral, ou seja, no formato 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e trezentos e sessenta e cinco dias por ano). A prestação de serviços ocorrerá durante o tempo que durar o contrato, ficando à disposição do CONTRATANTE para ser acionado, no caso de uma ocorrência anormal nos serviços da Solução;

5.1.5.7.2 Quando da interrupção do serviço contratado, o CONTRATANTE acionará a CONTRATADA por meio da abertura de um CHAMADO TÉCNICO, efetuado por meio de ligação telefônica gratuita, e-mail e/ou fax, para o suporte fornecido pela CONTRATADA;

5.1.5.7.3 Quando da abertura do CHAMADO TÉCNICO, o CONTRATANTE será informado do NÚMERO DO CHAMADO (número sequencial único) que identificará toda a evolução do chamado até seu encerramento;

5.1.5.7.4 Define-se como “tempo máximo de diagnóstico” o período compreendido entre o horário da ABERTURA DO CHAMADO e o horário de comunicação ao CONTRATANTE de um diagnóstico da situação;

5.1.5.7.5 Define-se como “Tempo Máximo de Resolução do Problema”, ao período compreendido entre o horário da ABERTURA DO CHAMADO TÉCNICO e o horário de retorno do pleno funcionamento do serviço, fato confirmado pelo ENCERRAMENTO DO CHAMADO TÉCNICO emitido exclusivamente pelo CONTRATANTE;

5.1.5.7.6 O CHAMADO TÉCNICO somente será encerrado quando for devidamente datado e assinado o “Termo de Aceite do Serviço” por um funcionário do CONTRATANTE;

5.1.5.7.7 Caso a avaliação do serviço não seja satisfatória, o “Termo de Aceite” não será assinado e o “Tempo de Atendimento e Resolução do Problema” continuará a ser contabilizado;

5.1.5.7.8 Os empregados da CONTRATADA, somente terão acesso às dependências do CONTRATANTE, devidamente identificados (identificação funcional) e deverão cumprir todas as normas de segurança e procedimentos estabelecidos pelo CONTRATANTE.

5.1.5.8 Cotação de Preços dos Serviços

5.1.5.8.1 Na cotação de preços deverão estar incluídos todos os custos de pessoal, tributos, contribuições sociais, hardware, software, licenças, ferramentas e tarifas, entre outros que possam ser necessários para a prestação dos serviços. O CONTRATANTE poderá solicitar comprovação dos registros de licenciamento;

5.1.5.8.2 O valor a ser pago pelo serviço será preço fixo;

5.1.5.8.3 Não será pago valor individual pelos serviços de sobreaviso; central de atendimento, 0800 ou quaisquer outros requisitos para a prestação deste serviço. Todos os custos devem estar inclusos no valor a ser cobrado por mensagem.

5.2 Dos Critérios de Sustentabilidade

A CONTRATADA se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:

I. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

II. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção à categoria de Menor Aprendiz;

III. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

IV. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;

V. Buscar a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em <http://www.pactoglobal.org.br/artigo/56/Os-10-principios>, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banpará, disponível em: https://www.banpara.b.br/media/230083/politica_de_responsabilidade_socioambiental_prsa.pdf;

VI. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

VII. Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados à proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:

a) “Condições ultrajantes”: Condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo;

b) “Condições sub-humanas”: Tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza;

c) “Condições degradantes de trabalho”: Condições que expões o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.

6 NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO/ INDICADORES DE DESEMPENHO ESPERADOS

6.1 A solução deve estar disponível todos os dias, durante o horário de funcionamento do BOULEVARD SHOPPING BELÉM (incluindo-se Sábados, Domingos e Feriados em que o shopping estiver funcionando);

7 DAS DEFINIÇÕES DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (SLA)

7.1 Os problemas (incidentes) serão tratados por nível de severidade, os quais serão atribuídos pelo CONTRATANTE. Os níveis de severidade são os seguintes:

7.1.1 Nível 1 – Alto Impacto

a. Situações de significativo impacto, havendo interrupção total ou parcial dos serviços por ocasião da falha de qualquer ativo (rede, software e/ou hardware) ou atividade, provido pelo fornecedor, tais como:

- Não operação ou não disponibilização de qualquer um dos canais digitais (Item 5.1.5.1.6), dispostos no âmbito da unidade digital Banpará;

- Não operação ou não disponibilização de qualquer um dos dispositivos de videoconferência das salas de negócios (Térreo e Mezanino), dispostos na unidade digital Banpará, que impeçam o atendimento ao cliente por vídeo chamada.

i. Nestes casos o problema será comunicado à CONTRATADA, por meio de Ordem de Serviço ou abertura de chamado, a qual deverá iniciar o trabalho de imediato;

ii. O serviço de correção deverá ser executado de forma contínua até a solução definitiva ou de uma solução de contorno;

iii. Tempo Máximo de Diagnóstico e Solução de Contorno: O prazo para a CONTRATADA diagnosticar e disponibilizar a solução de contorno é de até 2 (duas) horas contadas a partir da hora da abertura do CHAMADO TÉCNICO ou Ordem de Serviço;

iv. Tempo Máximo de Resolução do Problema: O prazo para a CONTRATADA disponibilizar a solução definitiva é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da abertura do CHAMADO TÉCNICO ou Ordem de Serviço;

b. Resultado esperado: serviço restabelecido.

7.1.2 Nível 2 – Médio Impacto

a. Situações de significativo impacto na qualidade do serviço, sem causar sua interrupção total ou parcial por ocasião da falha de qualquer ativo (rede, software e/ou hardware) ou atividade, provido pelo fornecedor, tais como:

- Falhas que comprometam a qualidade da imagem exibida em qualquer um dos canais digitais (riscos, listras, ruídos, manchas, tonalidade destoante);

- Falhas nos dispositivos de videoconferência das salas de negócios (Térreo e Mezanino), dispostos na unidade digital Banpará, que causem qualquer tipo de ruído de comunicação no atendimento ao cliente por vídeo chamada;

i. Nesses casos, o problema será comunicado à CONTRATADA, a qual deverá iniciar o trabalho de imediato. O serviço de correção deverá ser executado de forma contínua até a solução definitiva ou a disponibilização de uma solução de contorno para o problema;

ii. Tempo Máximo de Diagnóstico e Solução de Contorno: O prazo para a CONTRATADA disponibilizar a solução de contorno é de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da hora da abertura do CHAMADO TÉCNICO ou Ordem de Serviço;

iii. Tempo Máximo de Resolução do Problema: E o prazo para a CONTRATADA disponibilizar a solução definitiva é de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da hora da abertura do CHAMADO TÉCNICO ou Ordem de Serviço;

b. Resultado esperado: serviço restabelecido ao seu padrão de funcionamento normal.

7.1.3 Nível 3 – Baixo Impacto

a. Situações que impactam na diminuição da qualidade do serviço sem causar sua interrupção total ou parcial por ocasião da falha de qualquer ativo (rede, software e/ou hardware) ou atividade, provido pelo fornecedor, tais como:

- Falhas de encaixe, posicionamento, ajuste ou alinhamento na colocação dos equipamentos de canais digitais, dispostos na unidade digital Banpará;
- Falhas no serviço de publicação de conteúdo digital e interativo exibidos nos canais digitais, dispostos no âmbito da unidade digital Banpará;
- Falhas no atendimento do prazo de publicação de conteúdo digital e interativo exibidos nos canais digitais, dispostos no âmbito da unidade digital Banpará;

i. Nesses casos, o problema será comunicado à CONTRATADA, a qual deverá iniciar o trabalho de imediato. O serviço deverá ser executado de forma contínua até a solução definitiva ou a disponibilização de uma solução de contorno para o problema;

ii. Tempo Máximo de Diagnóstico e Solução de Contorno: O prazo para a CONTRATADA disponibilizar a solução de contorno é de até 3 (três) dias corridos, contados a partir da hora da abertura do CHAMADO TÉCNICO ou Ordem de Serviço;

iii. Tempo Máximo de Resolução do Problema: O prazo para a CONTRATADA disponibilizar a solução definitiva é de até 7(sete) dias corridos, contados a partir da hora da abertura do CHAMADO TÉCNICO ou Ordem de Serviço;

b. Resultado esperado: Falha corrigida.

7.2 Dos Percentuais do Acordo de Nível de Serviço (SLA):

7.2.1 Caso se extrapole o prazo estabelecido para o item 7.1.1 - Nível 1 – Alto Impacto, será aplicado redutor de fatura no valor de 1% (Um por cento) do valor total da fatura corrente, por hora extrapolada até o limite de 48 (quarenta e oito) horas;

7.2.2 Caso a falha estabelecida no item 7.1.1 - Nível 1 – Alto Impacto, possua mais de 1 ocorrência no mesmo ciclo mensal, será aplicado redutor de fatura no valor de 3% (Cinco por cento) do valor total da fatura corrente, por ocorrência extrapolada até o limite de 8 (oito) ocorrências;

7.2.3 Caso se extrapole o prazo estabelecido para o item 7.1.2 - Nível 2 – Médio Impacto, será aplicado redutor de fatura no valor de 2% (dois por cento) valor total da fatura corrente, por dia extrapolado até o limite de 7 (sete) dias;

7.2.4 Caso se extrapole o prazo estabelecido para o item 7.1.3 - Nível 3 – Baixo Impacto, será aplicada multa no valor de 1% (um por cento) do valor total da fatura corrente, por dia extrapolado até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.5 No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das atividades previstas nos termos dos SLA's citados, a licitante vencedora ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no contrato;

8 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Requisitos de Qualificação Técnica

Na fase de habilitação a empresa deverá apresentar Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica e/ou Atestado de experiência na prestação de serviços referentes ao objeto do edital, comprovando que possui experiência e qualificação para a prestação de serviço conforme descrições abaixo:

8.1.1 Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nacional ou estrangeira que comprovem que a Licitante já executou ou vem executando serviços iguais ou análogos ao objeto do edital;

8.1.2 Comprovada experiência em transmissão de conteúdo via streaming (conteúdo de vídeo ou áudio enviado de forma compactada pela Internet e reproduzido imediatamente, sem disco rígido) e integração de sistemas para o controle de plataforma de vídeo chamada e vídeo conferência, incluindo o controle da webcam e sistema de áudio.

8.2 Da Qualificação Econômico-Financeira

8.2.1 Na habilitação econômico financeira, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica:

a) Agente econômico em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar de licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.

8.2.1.2 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei:

- a) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da empresa Licitante;
- b) Para as Sociedades Limitadas e demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do livro diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial;
- c) Demonstrações contábeis elaboradas via escrituração contábil digital, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. **Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:**

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

8.2.1.3 As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, bem como, balanço de abertura ou documento equivalente, devidamente assinado por contador e arquivado no órgão competente;

8.2.1.4 Índices de Liquidez Geral (LG), de Liquidez Corrente (LC) e de Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- a) Os índices descritos no subitem acima, deverão ser apurados com base no Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social e apresentados de acordo com as seguintes fórmulas:

ATIVO TOTAL

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

ATIVO CIRCULANTE

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- b) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na alínea anterior **iguais ou inferiores a um (≤ 1)** deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido de valor não inferior a 10% (trinta por cento) do valor cotado na sessão.
- c) As microempresas ou empresas de pequeno porte devem atender a todas as exigências para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.

9 DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Será adotado o critério de adjudicação por preço global.

9.1 Da Justificativa pela Forma de Adjudicação

Considerando que o presente termo de referência é sobre a aquisição de serviço de automação em serviços bancários, comum ao mercado, a adjudicação mais indicada será por critério de julgamento por menor preço.

9.2 Do Parcelamento do Objeto

O objeto desta licitação será em lote único em decorrência ao maior controle e eficiência na gestão e fiscalização do contrato, levando-se em conta as características do serviço desenvolvido pela CONTRATADA e a impossibilidade de fracionamento.

10 DA GARANTIA

Para se garantir o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato, a CONTRATADA deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº 8.666/93.

11 CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 Da Entrega

A entrega do objeto deverá seguir o cronograma de implantação previsto no quadro abaixo:

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO	
Parte do Objeto	Entrega

PAINÉIS DIGITAIS	Prazo máximo de 15 dias, após a assinatura do contrato.
SALAS DE NEGÓCIOS	Prazo máximo de 15 dias, após a solicitação do CONTRATANTE através de Ordem de Serviço (O.S).

11.1.1 Local dos serviços

11.1.1.1 A prestação de serviços será ofertada no ambiente da Unidade Digital Banpará, na loja 167 do Boulevard Shopping Belém, localizada na Avenida Visconde de Souza Franco, 776 – Bairro do Reduto, Belém - PA, 66053-000;

11.1.2 Horário dos serviços

11.1.2.1 Os serviços ocorrerão todos os dias, durante o horário de funcionamento do BOULEVARD SHOPPING BELÉM (incluindo-se Sábados, Domingos e Feriados em que o shopping estiver funcionando).

11.2 Do Recebimento do Objeto

11.2.1 A Solução fornecida pela CONTRATADA deverá ser disponibilizada no âmbito da Unidade Digital Banpará.

11.2.2 No ato do recebimento do objeto a CONTRATADA deverá assinar juntamente com o Fiscal de contrato da CONTRATANTE, termo de recebimento do objeto.

11.3 Obrigações do Contratante

Adicionalmente às responsabilidades estabelecidas nos demais tópicos constantes deste documento, incumbe ao CONTRATANTE observar os seguintes requisitos:

11.3.1 Cumprir os prazos e obrigações financeiras estabelecidas no Edital, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências por parte da CONTRATADA;

11.3.2 Convocar a CONTRATADA a participar de reuniões, quando considerar necessário;

11.3.3 Designar gestor que efetuará sua representação perante a CONTRATADA para determinação, avaliação, acompanhamento e aprovação dos serviços por ela realizados;

11.3.4 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que diz respeito ao contrato;

11.3.5 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

11.3.6 Gerenciar e fiscalizar a execução do contrato, de forma a garantir o fiel cumprimento de suas cláusulas;

11.3.7 Recusar recebimento de qualquer bem ou serviço que estiver em desacordo com as condições e as especificações estabelecidas no contrato e na OS de solicitação;

11.3.8 Emitir termos circunstanciados de recebimento provisório, de recebimento definitivo ou de recusa de bens ou serviços relacionados ao objeto contratado;

11.3.9 Aplicar à contratada, se necessário, as sanções administrativas e contratuais cabíveis, garantida ampla defesa e contraditório;

11.3.10 Manter o histórico de gerenciamento do contrato nos autos do processo de fiscalização, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem cronológica;

11.3.11 Liberar as garantias prestadas pela contratada nos tempos contratualmente previstos;

11.4 Obrigações da Contratada

Adicionalmente às responsabilidades estabelecidas nos demais tópicos constantes deste documento, incumbe à contratada observar os seguintes requisitos:

11.4.1 Cumprir os prazos e obrigações estabelecidos no Edital;

11.4.2 Prestar os serviços no prazo, quantidade e especificações solicitadas conforme as características descritas na sua proposta e no edital;

11.4.3 Observar as normas e procedimentos internos do CONTRATANTE no que se refere à segurança (Política de Segurança) e sigilo dos dados manuseados, bem como no que é pertinente à documentação (Termo de Confidencialidade), sobre os quais se obriga a dar ciência a seus funcionários que tiverem acesso às dependências do CONTRATANTE, e aos que possuem acesso remoto;

11.4.4 Observar as normas e procedimentos internos do CONTRATANTE no que se refere aos REQUISITOS DE SEGURANÇA, os quais poderão ser atualizados a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

11.4.5 Cuidar para que o preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas à execução dos serviços pelos profissionais, e comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;

11.4.6 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributos e contribuições sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los nas épocas próprias, haja vista que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

11.4.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.4.8 Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços de acordo com os níveis de serviço estabelecidos no contrato;

11.4.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados nos quais se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

11.4.10 Não transferir as obrigações da CONTRATADA para outra terceira, seja por cessão ou qualquer outro dispositivo sem a prévia consulta e concordância do CONTRATANTE;

11.4.11 Observar os prazos apresentados no cronograma de execução do serviço, bem como o prazo de entrega deste;

11.4.12 Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

11.4.13 Manter durante o curso do contrato e após o seu término, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda informação de qualquer natureza referente às atividades do Banco, das quais venha a ter conhecimento ou às quais venha a ter acesso por força do cumprimento do contrato, não podendo sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, invocar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento da obrigação assumida por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais, nos termos da Lei 4.595 de 31/12/1964 e demais leis, permitindo ainda que o CONTRATANTE, a qualquer tempo, fiscalize o seu uso;

11.4.14 Colaborar com o CONTRATANTE no desenvolvimento de qualquer procedimento de auditoria que o Banco decida realizar na área de tecnologia, permitindo que auditores, sejam eles internos ou externos, a área de segurança de TI ou outros prepostos designados pelo CONTRATANTE tenham amplo acesso a dados, informações, equipamentos, instalações, profissionais e documentos que julguem necessários à conclusão de seu trabalho;

11.4.15 Buscar novas tecnologias para modernizar a solução, subsidiando a equipe do CONTRATANTE no planejamento de crescimento dos serviços prestados pelos canais de atendimento;

11.4.16 Consolidar as necessidades de mercado, buscando melhorar o serviço prestado aos clientes do CONTRATANTE e prover sugestões de novos produtos ou alterações nos processos de negócio através dos modelos BPS;

11.4.17 Caso seja detectado qualquer problema na homologação do objeto do contrato, em qualquer uma das funcionalidades, a CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.4.18 A homologação da solução e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Ordem de Serviço ocorrerá após a conclusão e aceitação de todos os testes do serviço pelo CONTRATANTE;

11.4.19 Responsabilizar-se, dentro dos limites do vínculo empregatício, pelos empregados que colocar à disposição do CONTRATANTE, observadas as legislações trabalhistas e a Lei Previdenciária Social;

11.4.20 Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE;

11.4.21 Manter a guarda dos equipamentos e demais bens de propriedade do CONTRATANTE, quando utilizados, permitindo que este, a qualquer tempo, fiscalize o seu uso.

11.4.22 Fornecer manual de usuário em soluções disponibilizadas pela CONTRATADA, referentes ao objeto deste termo de referência, sem ônus algum para o CONTRATANTE, conforme as seguintes condições:

11.4.23 Enviar ao contratante, num prazo não superior a 24 horas após a assinatura do contrato, cronograma detalhado com as atividades a serem desenvolvidas durante a integração da solução com os sistemas do Banpará e sua respectiva homologação.

11.4.24 Providenciar as próprias licenças de software necessárias para execução dos serviços, tais como licenças de ferramentas de desenvolvimento e outras. O CONTRATANTE poderá solicitar comprovação dos registros de licenciamento;

11.4.25 Providenciar, às suas custas, link de comunicação para acesso aos recursos computacionais necessários à execução dos serviços contratados, quando não fornecido pelo CONTRATANTE;

11.4.26 Assegurar a transferência de todas as obrigações contratuais ao sucessor, em caso de venda, fusão, cisão, incorporação por novos controladores ou associação da contratada com outrem;

11.4.27 Adotar as providências necessárias para exclusão do CONTRATANTE da lide na hipótese de haver ação judicial envolvendo terceiros, cujo objeto refira-se a serviço prestado ou bem fornecido ao CONTRATANTE. Não obtendo êxito na exclusão, e, se houver condenação, reembolsar ao CONTRATANTE, no prazo de dez dias úteis, a contar da data do efetivo pagamento, as importâncias que tenha sido ele obrigado a pagar;

11.4.28 É vedada a contratação, pela empresa prestadora de serviço, para atuar no âmbito do presente contrato, de servidor do quadro do CONTRATANTE, ativo ou inativo há menos de dois anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como de cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau;

11.4.29 Observar e adequar objeto deste documento às evoluções tecnológicas realizadas pelo CONTRATANTE nos sistemas operativos que abrigam as soluções, sem ônus algum ao CONTRATANTE.

11.4.30 Ao final do contato, caso não renovação ou prorrogação do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a retirar todos os ativos de sua propriedade da Unidade Digital Banpará sem nenhum ônus à CONTRATANTE

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas na minuta do contrato anexo ao respectivo edital, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

12.1 A(s) CONTRATADA(S) ficará(ão) sujeita(s) às sanções administrativas previstas nos arts. 82, 83 e 84 da Lei n.º 13303/16, bem como na Lei nº 10.520/02: de Advertência; multa; suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 2 (dois) anos; Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, a serem aplicadas pela autoridade competente do BANPARÁ, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados ao BANPARÁ, e das cabíveis cominações legais;

12.2 A sanção de advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente; e de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave;

12.3 O CONTRATANTE poderá aplicar as multas na forma estabelecida no contrato;

12.4 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

12.5 A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o CONTRATANTE aplique as demais sanções previstas em contrato:

12.5.1 10% (dez por cento) pela inexecução/descumprimento parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, desde que o inadimplemento não acarrete a rescisão do contrato;

12.5.2 de 20% (vinte por cento) pela inexecução/descumprimento total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, cumulada com a rescisão de contrato.

12.6 A critério do CONTRATANTE, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à(s) CONTRATADA(S), independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores;

12.7 Poderá, assegurada a prévia defesa, ficar impedida de licitar e de contratar com o BANPARÁ, pelo o prazo de até 02 (dois) anos, a(s) CONTRATADA que, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do contrato, conforme disposições no instrumento contratual.

12.8 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 71 da Lei nº 13.303/16, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

13 DO PAGAMENTO

13.1 A CONTRATADA emitirá as Faturas/Notas Fiscais correspondentes aos serviços efetuados no mês subsequente à prestação dos mesmos, os quais deverão ter sido previamente homologados e/ou conferidos através da emissão de Termo de Aceite por representantes da área gestora Banco responsável pelo serviço. Assim, os respectivos pagamentos deverão ser feitos pelo Contratante até 10 dias da apresentação da fatura;

13.2 Os pagamentos serão feitos pelo CONTRATANTE nos moldes estabelecidos nos parágrafos anteriores, devendo a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, ficando o Banco isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da CONTRATADA;

13.3 Nenhum pagamento será efetivado sem que a área gestora Banco responsável, a quem incumbe a emissão do Termo de Aceite, ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pelo licitante vencedor;

13.4 A realização de qualquer pagamento pelo Banco fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos: CND- emitida pelo INSS, Certidão de Regularidade da Receita Federal e da PGFN, CND do FGTS expedida pela CEF; prova de regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da licitante vencedora;

13.5 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer das obrigações da licitante vencedora;

13.6 O Banco efetuará o pagamento, exclusivamente, via crédito em conta corrente a ser aberta pela licitante vencedora em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - CONTRATANTE, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008;

13.7 Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

13.8 Sem prejuízo ao pagamento das multas estipuladas no contrato, o Banco poderá suspender quaisquer pagamentos devidos à Licitante Vencedora, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que sua área de TI constatar a ocorrência de atrasos na execução do objeto contratado, retomando-os tão logo tais atrasos sejam completamente eliminados, nos termos de parecer da área de TI;

13.9 Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao Banco, oriunda de problemas na execução do contrato por parte da Licitante Vencedora, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo Banco, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

13.10 No preço apresentado pela Licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banco, por eventuais autuações;

13.11 De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado;

13.12 Havendo necessidade de realização de serviços por profissionais residentes ou não residentes no em Belém-PA, as despesas com passagens aéreas, deslocamentos, estadias e refeições, serão arcadas pela Licitante Vencedora;

13.13 Uma vez configurado o inadimplemento contratual, ainda que parcial, o redutor de fatura de que tratam os itens referentes ao SLA será deduzido do pagamento devido pelo CONTRATANTE, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a fatura a ser entregue ao Banco já conterá a descrição e o valor deduzido;

13.14 Para efeito deste Termo de Referência, é disponibilizado pela CONTRATADA, um Suporte Técnico ao CONTRATANTE, mediante o qual este (isto é, o CONTRATANTE) pode solicitar todos os serviços necessários definidos neste instrumento, ainda, uma parte destes, conforme a necessidade. Por esse Suporte Técnico, desde que as solicitações do CONTRATANTE tenham sido efetivamente atendidas no período de apuração em questão, influenciará no pagamento mensal fixo, considerando-se o cenário em que a CONTRATADA tenha cumprido os respectivos níveis mínimos de serviço estabelecidos na Seção 6 – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO/INDICADORES DE DESEMPENHO ESPERADOS. Havendo descumprimento desses níveis mínimos de serviço, o valor mensal correspondente a esse Serviço de Suporte Técnico será abatido por valores de redução calculados conforme critérios previstos no referido documento, devendo-se seguir o procedimento previsto na Seção 6 – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO/INDICADORES DE DESEMPENHO ESPERADOS.

13.15 Com base no disposto no item anterior, não serão remuneradas à parte as atividades de Manutenção realizadas pela equipe da CONTRATADA citada no referido item (ainda que sejam serviços de Manutenção Corretiva), uma vez que tais atividades fazem parte do Serviço de Suporte Técnico de que trata o mesmo item. Todavia, ainda assim, caberá a respectiva medição e avaliação visando atender ao disposto na Seção 6 – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO/INDICADORES DE DESEMPENHO ESPERADOS.

13.16 Em relação aos aspectos administrativos da Nota Fiscal/Fatura, inclusive com relação aos documentos de regularidade jurídico-fiscal, por exemplo, a CONTRATADA deverá cumprir as determinações previstas no instrumento de Contrato.

14 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A gestão e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

14.2 A gestão do contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.

14.3 A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

14.4 Fiscalização Técnica

14.4.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, por meio de funcionários a serem indicados por este;

14.4.2 Não obstante a Licitante Vencedora seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem restrição alguma à plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da licitante vencedora, diretamente, pela área de canais – SUREC (Superintendência de Rede de Canais) com apoio da área de TI (Tecnologia da Informação) – SUSIS (Superintendência de Sistemas) ou por outros prepostos especialmente designados pelo CONTRATANTE.

14.5 Fiscalização Administrativa

14.5.1 A CONTRATANTE, por meio de funcionários a serem indicados, fiscalizará o cumprimento de todas as obrigações contratuais, verificando a conformidade por parte da CONTRATADA, exigindo a apresentação de todos os documentos previstos, tais como, certidões negativas juntamente com as notas fiscais eletrônicas, necessários para os repasses dos pagamentos das faturas mensais, conferindo suas autenticidades e legalidades;

14.5.2 A CONTRATANTE, por meio de suas atribuições, define como área gestora/fiscal do contrato a SUREC/GECDI (Gerência de Canais Digitais), tendo como responsável o GERENTE e fiscal o SUPERVISOR DE SERVIÇOS;

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA, às suas expensas, deverá disponibilizar um profissional destacado para a gestão do relacionamento com a CONTRATANTE, o qual, além de possuir os conhecimentos e a capacidade profissional necessários, deverá ter competência para resolver imediatamente todo e qualquer assunto relacionado com os serviços contratados.

15.2 A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a Licitante Vencedora das responsabilidades oriundas deste contrato.

15.3 Todos os softwares e recursos computacionais utilizados pela licitante vencedora, necessários para o atendimento do objeto do contrato, deverão ser devidamente legalizados, em conformidade com as leis de Software (nº 9.609/98) e do Direito Autoral (nº 9.610/98).

15.4 Não será disponibilizado acesso remoto ao ambiente do CONTRATANTE para a CONTRATADA

ADENDO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Banco do Estado do Pará

A empresa _____, CNPJ _____, apresenta a seguir seus preços parcial e global para execução dos serviços, a qual e no importe de R\$ XXXXXXXX, referente a **SOLUÇÃO INTEGRADA DE COMUNICAÇÃO TECNOLÓGICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE HARDWARE E SOFTWARE, PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO, GESTÃO E OPERAÇÃO CONTINUADA**, para a Unidade Digital do Banpará pelo período de 12 meses renováveis na forma da Lei

A composição do preço da proposta será formada pelos itens abaixo:

COMPOSIÇÃO DO PREÇO DA PROPOSTA DOS PAINÉIS DIGITAIS	
Item	Valor da Mensalidade
1 - Fornecimento de todos os softwares (básicos e/ou aplicativos) necessários ao funcionamento dos Painéis Digitais, na modalidade Saas (Software as a Service) Saas (Software as a Service): Modalidade onde o fornecedor do software se responsabiliza por toda a estrutura necessária à disponibilização do sistema.	R\$
2 - Serviço de gestão, operação e manutenção contínua da solução, necessários ao funcionamento dos painéis digitais	R\$
3 - Serviço de publicação de conteúdo digital e interativo - (limite de 24 campanhas) Observação: O valor mensal deverá ser a somatória de 2 (duas) campanhas, limitando-se a máximo de 24 campanhas ao ano.	R\$
4 - Locação dos equipamentos necessários (COMPUTADORES) ao funcionamento dos pontos de comunicação eletrônica (Painéis Digitais) - Serviço de manutenção incluso As especificações do Item 5.1.5.1.2.1.1 (Grupo 1 e Grupo 2) deverão ser minimamente oferecidas e utilizadas nas quantidades necessárias para atender aos requisitos dos canais de exibição de comunicação.	R\$

<p>5 - Locação dos equipamentos do Painel Digital de Comunicação – Hardware e serviço de manutenção inclusos</p> <p>Visualizador com a tecnologia LFD/LED, tipo Vídeo Wall, com doze (12) telas de LED 55 polegadas, instaladas na vertical, dispostas em seis (6) colunas com duas (2) linhas, montadas em suporte profissional, com regulagens de altura, largura e profundidade para aplicação em parede. Deverá ser disponibilizado no ambiente interno da agência, instalado na parede do salão principal ao lado do painel da marca.</p> <p>Especificações mínimas: Tela LED 55 polegadas, Tecnologia IPS, Formato 16:9, Resolução Full HD 1920 x 1080, Brilho 500cd/m², Contraste Dinâmico 500.000:1, Ângulo de Visão horizontal 178°, Ângulo de Visão vertical 178°, Tempo de Resposta 12ms e Bordas Ultrafinas.</p>	R\$
<p>6 - Locação dos equipamentos da Vitrine Digital (fachada lateral) - Hardware e serviço de manutenção inclusos</p> <p>Visualizador com tecnologia LFD/LED, em formato grande, sendo uma (1) tela LED de 86 polegadas. Deverá ser disponibilizado no ambiente da agência, disposta na vertical para exibição de conteúdo na fachada lateral do Espaço Digital, instalado no interior da agência, porém com o visor exposto para o lado externo.</p> <p>Especificações mínimas: Tela LED 86", Tecnologia IPS, Formato 16:9, Resolução Full HD 1920 x 1080, Brilho 500cd/m², Contraste Dinâmico 500.000:1, Ângulo de Visão horizontal 178°, Ângulo de Visão vertical 178°, Tempo de Resposta 12ms.</p>	R\$
<p>7 - Locação dos equipamentos do Display da Fachada Digital - Hardware e serviço de manutenção inclusos</p> <p>Visualizador com tecnologia LFD/LED, sendo três (3) telas LED de 47 polegadas, dispostas na vertical, formando uma (1) coluna com três (3) linhas para exibição de conteúdo na fachada do Espaço Digital. Localizada no interior da área de retaguarda das máquinas de autoatendimento, porém com o visor exposto para o lado externo ao ambiente da agência.</p> <p>Especificações mínimas: Tela LED 47", Tecnologia IPS, Formato 16:9, Resolução Full HD 1920 x 1080, Brilho 500cd/m², Contraste Dinâmico 500.000:1, Ângulo de Visão horizontal 178°, Ângulo de Visão vertical 178°, Tempo de Resposta 12ms.</p>	R\$

<p>8 - Locação dos equipamentos do Display de Informações Úteis (DIU) - Hardware e serviço de manutenção inclusos</p> <p>Visualizador com tecnologia de interação por toque (MULTITOUCH), sendo uma (1) tela LED de 32 polegadas, disposta na vertical. Localizado na parte interna da coluna central da agência, com identificação de Informações Úteis.</p> <p>Especificações mínimas: Tela LED 32", Tecnologia MultiTouch, Formato 16:9, Resolução Full HD 1920 x 1080, Brilho 500cd/m², Contraste Dinâmico 500.000:1, Ângulo de Visão horizontal 178°, Ângulo de Visão vertical 178°, Tempo de Resposta 12ms.</p>	R\$
<p>9 - Locação dos equipamentos do Painel Digital Autoatendimento (Testeiras ATM 9900) - Hardware e serviço de manutenção inclusos</p> <p>Visualizadores com tecnologia LFD/LED no formato vertical, sendo duas (2) telas LED de 34 polegadas, disposta na horizontal, sobre os dois primeiros ATM'S, localizadas no salão principal do Espaço Digital, disponibilizados de forma integrado ao espaço de utilização de autoatendimento.</p> <p>Especificações mínimas: Tela LED 34", Tecnologia IPS, Formato 16:9, Resolução HD 1280 x 720, Brilho 500cd/m², Contraste Dinâmico 500.000:1, Ângulo de Visão horizontal 178°, Ângulo de Visão vertical 178°, Tempo de Resposta 12ms.</p>	R\$
<p>10 - Locação dos equipamentos da Testeira Digital Autoatendimento (Testeiras ATM 6750) - Hardware e serviço de manutenção inclusos</p> <p>Visualizadores com tecnologia LFD/LED, sendo duas (2) telas LED de 29 polegadas, disposta na horizontal, sobre os dois últimos ATM'S, localizadas no salão principal do Espaço Digital, disponibilizados de forma integrado ao espaço de utilização de autoatendimento.</p> <p>Especificações mínimas: Tela LED 29", Tecnologia IPS, Formato 16:9, Resolução HD 1280 x 720, Brilho 500cd/m², Contraste Dinâmico 500.000:1, Ângulo de Visão horizontal 178°, Ângulo de Visão vertical 178°, Tempo de Resposta 12ms.</p>	R\$
<p>TOTAL MENSAL (PAINÉIS DIGITAIS)</p>	R\$

COMPOSIÇÃO DO PREÇO DA PROPOSTA DAS SALAS DE NEGÓCIOS (TÉRREO E MEZANINO)	
Item	Valor da Mensalidade
<p>11 - Locação dos equipamentos de Videoconferência (TELAS) das SALAS DE NEGÓCIOS (Térreo e Mezanino) - Hardware e serviço de manutenção inclusos</p> <p>Visualizadores com tecnologia LFD/LED, sendo duas (2) telas LED de 49 polegadas, disposta na horizontal, instaladas nas paredes das salas de negócios, sendo uma (1) na sala térreo e uma (1) na sala mezanino.</p> <p>Especificações mínimas: Tela LED 49", Tecnologia IPS, Formato 16:9, Resolução HD 1280 x 720, Brilho 500cd/m², Contraste Dinâmico 500.000:1, Ângulo de Visão horizontal 178°, Ângulo de Visão vertical 178°, Tempo de Resposta 12ms.</p>	R\$
<p>12 - Locação das Câmeras das SALAS DE NEGÓCIOS (Térreo e Mezanino) - Hardware e serviço de manutenção inclusos</p> <p>Duas (2) mini câmeras, instaladas abaixo das telas, nas paredes das salas de negócios, sendo uma (1) na sala térreo e uma (1) na sala mezanino.</p> <p>Especificações Mínimas: Full HD, 30 fps.</p>	R\$
<p>13 - Locação dos Autofalantes/Microfones das SALAS DE NEGÓCIOS (Térreo e Mezanino) - Hardware e serviço de manutenção inclusos</p> <p>Dois (2) dispositivos de áudio conferência, instalados nas mesas das salas de negócios, sendo uma (1) na sala térreo e uma (1) na sala mezanino.</p> <p>Especificações mínimas: Microfone omnidirecional embutido; Cobertura de 360° com amplitude em todos os ângulos; Tecnologia de processamento digital de sinal (DSP); Áudio em banda larga/Voz em HD; Tecnologia Bluetooth; Cabo USB; Compatibilidade completa com sistemas UC e clientes VoIP; Indicadores LED.</p>	R\$
TOTAL MENSAL (SALAS DE NEGÓCIOS)	R\$

COMPOSIÇÃO DO PREÇO TOTAL DA PROPOSTA (Incluindo os serviços de instalação)		
PARTE DO OBJETO	Total	Total (Anual)
TOTAL MENSAL (PAINÉIS DIGITAIS)	R\$	R\$
TOTAL MENSAL (SALAS DE NEGÓCIOS)	R\$	R\$
TOTAL	R\$	R\$
14 - Serviço de Instalação física e ativação dos Painéis Digitais Observação: O pagamento deste serviço será feito em <u>2 (duas) parcelas</u> , sendo 50% no início do serviço de instalação e 50% na conclusão do serviço de instalação.		R\$
15 - Serviço de Instalação física e ativação dos canais digitais de comunicação integrada das SALAS DE NEGÓCIOS (Térreo e Mezanino) Observação: O pagamento deste serviço será feito em <u>2 (duas) parcelas</u> , sendo 50% no início do serviço de instalação e 50% na conclusão do serviço de instalação.		R\$
TOTAL DO SERVIÇO (Valor máximo anual)		R\$

Obs. valores fixos, sendo apenas uma estimativa, a CONTRATANTE só pagará pelos serviços ativos que forem utilizados.

IMPORTANTE: O VALOR DO LANCE SERÁ O VALOR TOTAL

O prazo de validade da proposta de preços é de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.

Nos preços indicados acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela BANPARÁ, seja qual for o motivo.

Nos comprometemos a entregar o objeto da licitação nos termos do Termo de Referência.

Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e contrato.

Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, fiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Banco: xxx

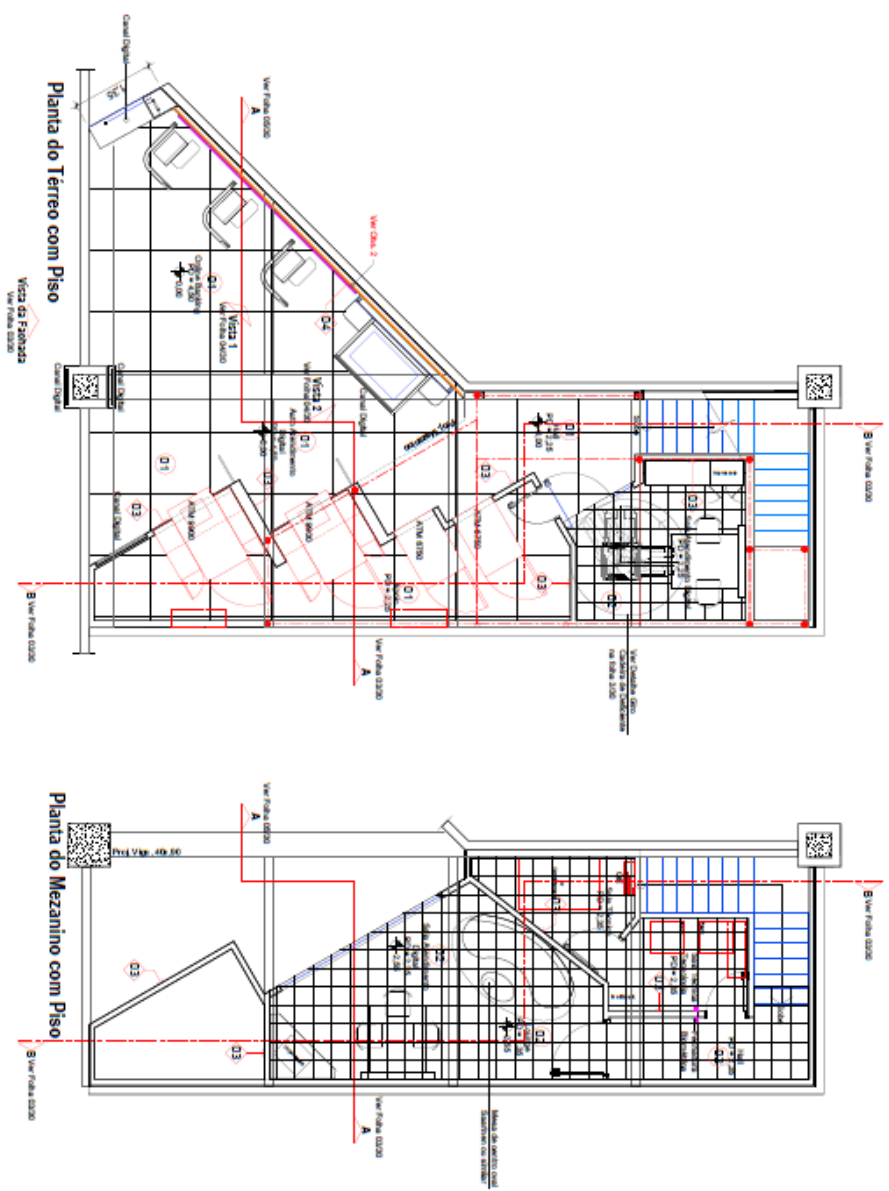
Ag: XX

CC: XXXXXXXX

ATENÇÃO: Caso não informado abaixo a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008 de 31/03/2008, o licitante deverá apresentar a seguir declaração:

“ NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO. ”

ADENDO II – PLANTA BAIXA DA AGÊNCIA DIGITAL BANPARÁ



LEGENDA:

- 01 - Planta do Piso do FUNDAMENTO 30x30x30, 15x15x15
- 02 - Planta do Piso do FUNDAMENTO 30x30x30, 15x15x15
- 03 - Planta do Piso do FUNDAMENTO 30x30x30, 15x15x15
- 04 - Planta do Piso do FUNDAMENTO 30x30x30, 15x15x15

Obs. 1: Divisões em Dry Wall com rebordo em compensado de 22mm, 5,12x4,50

Obs. 2: O detalhamento de friso das portas, será posteriormente encaminhado após reunião técnica junto a DIEBOLD.

Rev.	Cham.	Modificação	Cham.	Visão	Aprov.



PROJETO: SHOPPING BOULEVARD Nº 161, PISO TÉRREO, BELÉM DO PARA

CLIENTE: BANPARÁ

PROJETO: AGÊNCIA DIGITAL SHOPPING

PROJETO: PROJETO EXECUTIVO

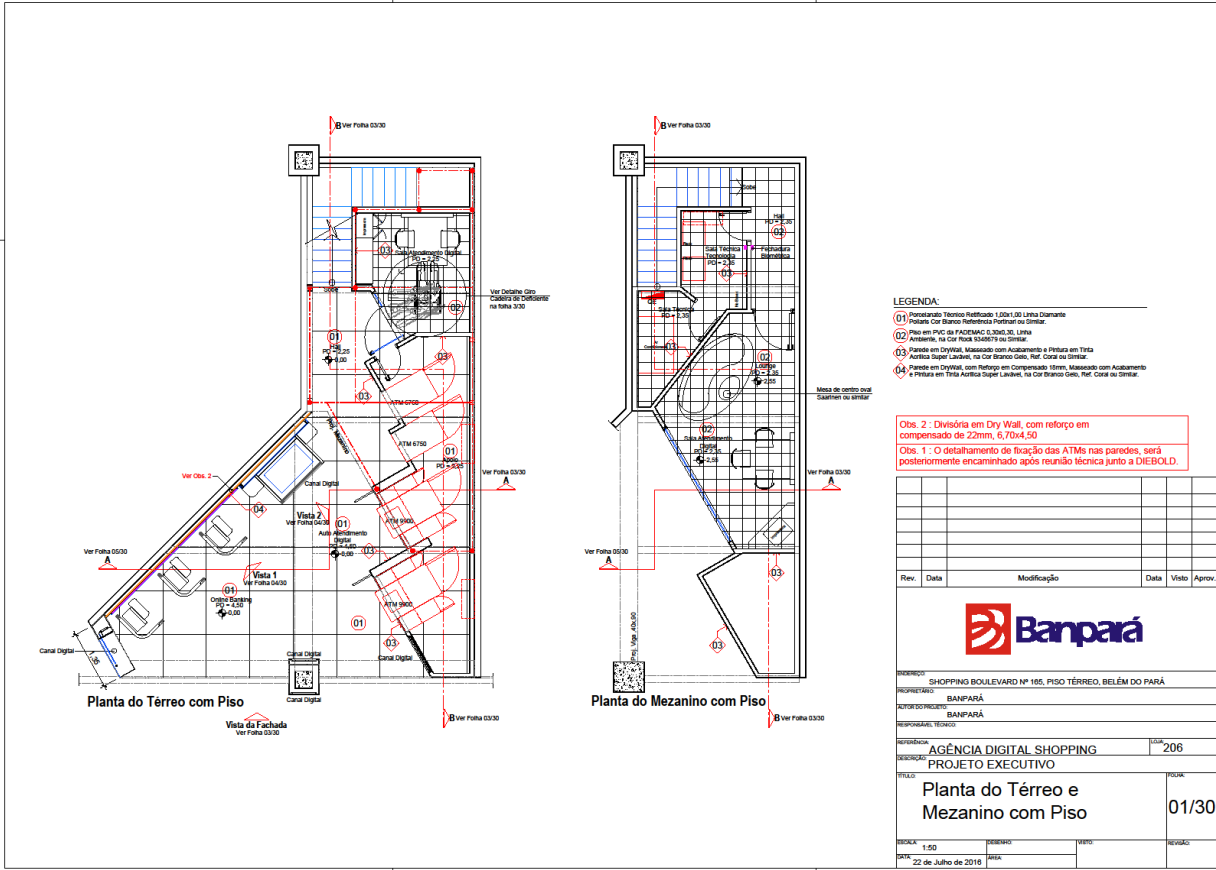
PROJETO: 206

PROJETO: Planta do Térreo e Mezanino com Piso

PROJETO: 01/30

PROJETO: 1:50

PROJETO: 22 de Junho de 2018



CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
Av. Presidente Vargas, n. 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar, Comércio
Belém/PA, CEP 66.010-000

Ref: Edital de Licitação nº/.....

Objeto:

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato nº (.....).....-..... e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF nº, residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., tendo examinado as condições do edital e dos anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propõe-se o Valor Total de R\$(.....).

COMPOSIÇÃO DO PREÇO DA PROPOSTA DOS PAINÉIS DIGITAIS	
Item	Valor da Mensalidade
1 - Fornecimento de todos os softwares (básicos e/ou aplicativos) necessários ao funcionamento dos Painéis Digitais, na modalidade Saas (Software as a Service) Saas (Software as a Service): Modalidade onde o fornecedor do software se responsabiliza por toda a estrutura necessária à disponibilização do sistema.	R\$
2 - Serviço de gestão, operação e manutenção contínua da solução, necessários ao funcionamento dos painéis digitais	R\$

<p>3 - Serviço de publicação de conteúdo digital e interativo - (limite de 24 campanhas)</p> <p>Observação: O valor mensal deverá ser a somatória de 2 (duas) campanhas, limitando-se a máximo de 24 campanhas ao ano.</p>	R\$
<p>4 - Locação dos equipamentos necessários (COMPUTADORES) ao funcionamento dos pontos de comunicação eletrônica (Painéis Digitais) - Serviço de manutenção incluso</p> <p>As especificações do Item 5.1.5.1.2.1.1 (Grupo 1 e Grupo 2) deverão ser minimamente oferecidas e utilizadas nas quantidades necessárias para atender aos requisitos dos canais de exibição de comunicação.</p>	R\$
<p>5 - Locação dos equipamentos do Painel Digital de Comunicação – Hardware e serviço de manutenção inclusos</p> <p>Visualizador com a tecnologia LFD/LED, tipo Vídeo Wall, com doze (12) telas de LED 55 polegadas, instaladas na vertical, dispostas em seis (6) colunas com duas (2) linhas, montadas em suporte profissional, com regulagens de altura, largura e profundidade para aplicação em parede. Deverá ser disponibilizado no ambiente interno da agência, instalado na parede do salão principal ao lado do painel da marca.</p> <p>Especificações mínimas: Tela LED 55 polegadas, Tecnologia IPS, Formato 16:9, Resolução Full HD 1920 x 1080, Brilho 500cd/m², Contraste Dinâmico 500.000:1, Ângulo de Visão horizontal 178°, Ângulo de Visão vertical 178°, Tempo de Resposta 12ms e Bordas Ultrafinas.</p>	R\$
<p>6 - Locação dos equipamentos da Vitrine Digital (fachada lateral) - Hardware e serviço de manutenção inclusos</p> <p>Visualizador com tecnologia LFD/LED, em formato grande, sendo uma (1) tela LED de 86 polegadas. Deverá ser disponibilizado no ambiente da agência, disposta na vertical para exibição de conteúdo na fachada lateral do Espaço Digital, instalado no interior da agência, porém com o visor exposto para o lado externo.</p> <p>Especificações mínimas: Tela LED 86", Tecnologia IPS, Formato 16:9, Resolução Full HD 1920 x 1080, Brilho 500cd/m², Contraste Dinâmico 500.000:1, Ângulo de Visão horizontal 178°, Ângulo de Visão vertical 178°, Tempo de Resposta 12ms.</p>	R\$

<p>7 - Locação dos equipamentos do Display da Fachada Digital - Hardware e serviço de manutenção inclusos</p> <p>Visualizador com tecnologia LFD/LED, sendo três (3) telas LED de 47 polegadas, dispostas na vertical, formando uma (1) coluna com três (3) linhas para exibição de conteúdo na fachada do Espaço Digital. Localizada no interior da área de retaguarda das máquinas de autoatendimento, porém com o visor exposto para o lado externo ao ambiente da agência.</p> <p>Especificações mínimas: Tela LED 47", Tecnologia IPS, Formato 16:9, Resolução Full HD 1920 x 1080, Brilho 500cd/m², Contraste Dinâmico 500.000:1, Ângulo de Visão horizontal 178°, Ângulo de Visão vertical 178°, Tempo de Resposta 12ms.</p>	R\$
<p>8 - Locação dos equipamentos do Display de Informações Úteis (DIU) - Hardware e serviço de manutenção inclusos</p> <p>Visualizador com tecnologia de interação por toque (MULTITOUCH), sendo uma (1) tela LED de 32 polegadas, disposta na vertical. Localizado na parte interna da coluna central da agência, com identificação de Informações Úteis.</p> <p>Especificações mínimas: Tela LED 32", Tecnologia MultiTouch, Formato 16:9, Resolução Full HD 1920 x 1080, Brilho 500cd/m², Contraste Dinâmico 500.000:1, Ângulo de Visão horizontal 178°, Ângulo de Visão vertical 178°, Tempo de Resposta 12ms.</p>	R\$
<p>9 - Locação dos equipamentos do Painel Digital Autoatendimento (Testeiras ATM 9900) - Hardware e serviço de manutenção inclusos</p> <p>Visualizadores com tecnologia LFD/LED no formato vertical, sendo duas (2) telas LED de 34 polegadas, disposta na horizontal, sobre os dois primeiros ATM'S, localizadas no salão principal do Espaço Digital, disponibilizados de forma integrado ao espaço de utilização de autoatendimento.</p> <p>Especificações mínimas: Tela LED 34", Tecnologia IPS, Formato 16:9, Resolução HD 1280 x 720, Brilho 500cd/m², Contraste Dinâmico 500.000:1, Ângulo de Visão horizontal 178°, Ângulo de Visão vertical 178°, Tempo de Resposta 12ms.</p>	R\$

<p>10 - Locação dos equipamentos da Testeira Digital Autoatendimento (Testeiras ATM 6750) - Hardware e serviço de manutenção inclusos</p> <p>Visualizadores com tecnologia LFD/LED, sendo duas (2) telas LED de 29 polegadas, disposta na horizontal, sobre os dois últimos ATM'S, localizadas no salão principal do Espaço Digital, disponibilizados de forma integrado ao espaço de utilização de autoatendimento.</p> <p>Especificações mínimas: Tela LED 29", Tecnologia IPS, Formato 16:9, Resolução HD 1280 x 720, Brilho 500cd/m², Contraste Dinâmico 500.000:1, Ângulo de Visão horizontal 178°, Ângulo de Visão vertical 178°, Tempo de Resposta 12ms.</p>	R\$
TOTAL MENSAL (PAINÉIS DIGITAIS)	R\$

COMPOSIÇÃO DO PREÇO DA PROPOSTA DAS SALAS DE NEGÓCIOS (TÉRREO E MEZANINO)	
Item	Valor da Mensalidade
<p>11 - Locação dos equipamentos de Videoconferência (TELAS) das SALAS DE NEGÓCIOS (Térreo e Mezanino) - Hardware e serviço de manutenção inclusos</p> <p>Visualizadores com tecnologia LFD/LED, sendo duas (2) telas LED de 49 polegadas, disposta na horizontal, instaladas nas paredes das salas de negócios, sendo uma (1) na sala térreo e uma (1) na sala mezanino.</p> <p>Especificações mínimas: Tela LED 49", Tecnologia IPS, Formato 16:9, Resolução HD 1280 x 720, Brilho 500cd/m², Contraste Dinâmico 500.000:1, Ângulo de Visão horizontal 178°, Ângulo de Visão vertical 178°, Tempo de Resposta 12ms.</p>	R\$
<p>12 - Locação das Câmeras das SALAS DE NEGÓCIOS (Térreo e Mezanino) - Hardware e serviço de manutenção inclusos</p> <p>Duas (2) mini câmeras, instaladas abaixo das telas, nas paredes das salas de negócios, sendo uma (1) na sala térreo e uma (1) na sala mezanino.</p> <p>Especificações Mínimas: Full HD, 30 fps.</p>	R\$

<p>13 - Locação dos Autofalantes/Microfones das SALAS DE NEGÓCIOS (Térreo e Mezanino) - Hardware e serviço de manutenção inclusos</p> <p>Dois (2) dispositivos de áudio conferência, instalados nas mesas das salas de negócios, sendo uma (1) na sala térreo e uma (1) na sala mezanino.</p> <p>Especificações mínimas: Microfone omnidirecional embutido; Cobertura de 360° com amplitude em todos os ângulos; Tecnologia de processamento digital de sinal (DSP); Áudio em banda larga/Voz em HD; Tecnologia Bluetooth; Cabo USB; Compatibilidade completa com sistemas UC e clientes VoIP; Indicadores LED.</p>	R\$
TOTAL MENSAL (SALAS DE NEGÓCIOS)	R\$

COMPOSIÇÃO DO PREÇO TOTAL DA PROPOSTA (Incluindo os serviços de instalação)		
PARTE DO OBJETO	Total	Total (Anual)
TOTAL MENSAL (PAINÉIS DIGITAIS)	R\$	R\$
TOTAL MENSAL (SALAS DE NEGÓCIOS)	R\$	R\$
TOTAL	R\$	R\$
<p>14 - Serviço de Instalação física e ativação dos Painéis Digitais</p> <p>Observação: O pagamento deste serviço será feito em <u>2 (duas) parcelas</u>, sendo 50% no início do serviço de instalação e 50% na conclusão do serviço de instalação.</p>	R\$	
<p>15 - Serviço de Instalação física e ativação dos canais digitais de comunicação integrada das SALAS DE NEGÓCIOS (Térreo e Mezanino)</p> <p>Observação: O pagamento deste serviço será feito em <u>2 (duas) parcelas</u>, sendo 50% no início do serviço de instalação e 50% na conclusão do serviço de instalação.</p>	R\$	
TOTAL DO SERVIÇO (Valor máximo anual)	R\$	

Obs. valores fixos, sendo apenas uma estimativa, a CONTRATANTE só pagará pelos serviços ativos que forem utilizados.

2. No valor total proposto estão englobados todos os custos e despesas previstos no Edital do PE nº/....., tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3. Que, em relação às prerrogativas da Lei Complementar n. 123/2016, o proponente:

() Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal, nos termos previsto no Decreto n. 8.538/2015, conforme certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro em anexo. Ainda, que:

() É optante do Simples Nacional, submetendo-se à alíquota de%, apurada com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

() Não é optante do Simples Nacional.

() Não se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal.

4. Essa proposta é válida por **120 (cento e vinte) dias**, contados da data prevista para abertura da sessão.

5. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

6. Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela BANPARÁ, seja qual for o motivo.

7. Nos comprometemos a entregar o objeto da licitação nos termos do Termo de Referência.

8. Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

9. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e contrato.

10. Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

11. Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, fiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório.

12. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da, observadas as condições do edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o BANPARÁ fica desobrigado de qualquer responsabilidade referente a presente proposta.

13. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência e na minuta do contrato.

14. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:

BANCO: 037

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

ATENÇÃO: Caso não sejam informadas abaixo a agência e a respectiva conta aberta no Banco do Estado do Pará S.A., em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008 de 31/03/2008, o licitante deverá apresentar a seguinte declaração:

“COMPROMETEMO-NOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”

8. Por fim, declara conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do PE nº...../..... e de seus anexos.

.....

(Local e Data)

.....

(Representante legal)

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ART.38 DA LEI Nº
13.303/2016.**

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ART.38 DA LEI Nº 13.303/2016

Ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
Av. Presidente Vargas, nº 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar
Comércio, Belém/PA, CEP 66.010-000

Ref: Edital de Licitação nº/.....

Objeto:.....

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato nº (.....)-..... e email, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, quais sejam:

- (i) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- (ii) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- (iii) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- (iv) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (v) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (vi) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (vii) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(viii) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Aplica-se a vedação também:

(i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

(ii) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

(iii) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 06 (seis) meses.

.....
(Local e Data)

.....
(Representante legal)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que: a) Não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementa esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido. b) Não emprega menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz. c) Não permite a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementa esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores. d) Respeita o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias. e) Buscará a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em <http://www.pactoglobal.org.br/artigo/56/Os-10-principios>, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banpará disponível em <http://www.banpara.b.br/media/187386/prsa.pdf>. f) Protege e preserva o meio ambiente, bem como busca prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos respectivos fornecedores; g) Desenvolve suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados a proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se: i. “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo. ii. “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza. iii. “Condições degradantes de trabalho”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

ANEXO V - MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

Contrato nº/.....

**TERMO DE CONTRATO DE QUE ENTRE SI
FAZEM O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E A
EMPRESA**

Por este instrumento particular, de um lado, o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Comércio, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representada legalmente por dois de seus Diretores infra-assinados, doravante denominado BANPARÁ e, de outro lado,, estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o nº, por seus representantes, infra-assinados, doravante designada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COMUNICAÇÃO TECNOLÓGICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE HARDWARE E SOFTWARE, PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO, GESTÃO E OPERAÇÃO CONTINUADA**, para a Unidade Digital do Banpará, que está localizada no **BOULEVARD Shopping Belém**, conforme especificações, exigências e condições estabelecidas no edital e seus Anexos.

1.2. O presente contrato decorre do processo nº **0247/2021**, realizado pelo edital da licitação do PE nº XX/20XX.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ADENDOS

2.1 Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes adendos:

Adendo 1 – Edital / Anexos / Termo de Referência

Adendo 2 – Proposta de Preços

Adendo 3 – Declaração de Conformidade ao art.38 da Lei nº 13.303/2016.

Adendo 4 – Declaração de Cumprimento das Condições de Sustentabilidade.

Adendo 5 - Termo de Compromisso de Política Anticorrupção.

2.2 Este contrato e seus adendos são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste contrato e os seus adendos, prevalecerão as regras deste contrato e, na sequência, na ordem dos adendos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1 O prazo de vigência desta contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do Contrato.

3.2 Os prazos previstos neste contrato, de execução e vigência, poderão ser prorrogados, durante a vigência contratual, com a aquiescência da CONTRATADA, por meio de termo aditivo.

4 CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Como contrapartida à execução do objeto do presente contrato, o BANPARÁ deve pagar à CONTRATADA o valor total de, conforme o valor da tabela abaixo e nas condições estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO I** do Edital e Adendo 1 deste contrato):

COMPOSIÇÃO DO PREÇO DA PROPOSTA DOS PAINÉIS DIGITAIS	
Item	Valor da Mensalidade
1 - Fornecimento de todos os softwares (básicos e/ou aplicativos) necessários ao funcionamento dos Painéis Digitais, na modalidade Saas (Software as a Service) SaaS (Software as a Service): Modalidade onde o fornecedor do software se responsabiliza por toda a estrutura necessária à disponibilização do sistema.	R\$
2 - Serviço de gestão, operação e manutenção contínua da solução, necessários ao funcionamento dos painéis digitais	R\$
3 - Serviço de publicação de conteúdo digital e interativo - (limite de 24 campanhas) Observação: O valor mensal deverá ser a somatória de 2 (duas) campanhas, limitando-se a máximo de 24 campanhas ao ano.	R\$

<p>4 - Locação dos equipamentos necessários (COMPUTADORES) ao funcionamento dos pontos de comunicação eletrônica (Painéis Digitais) - Serviço de manutenção incluso</p> <p>As especificações do Item 5.1.5.1.2.1.1 (Grupo 1 e Grupo 2) deverão ser minimamente oferecidas e utilizadas nas quantidades necessárias para atender aos requisitos dos canais de exibição de comunicação.</p>	R\$
<p>5 - Locação dos equipamentos do Painel Digital de Comunicação – Hardware e serviço de manutenção inclusos</p> <p>Visualizador com a tecnologia LFD/LED, tipo Vídeo Wall, com doze (12) telas de LED 55 polegadas, instaladas na vertical, dispostas em seis (6) colunas com duas (2) linhas, montadas em suporte profissional, com regulagens de altura, largura e profundidade para aplicação em parede. Deverá ser disponibilizado no ambiente interno da agência, instalado na parede do salão principal ao lado do painel da marca.</p> <p>Especificações mínimas: Tela LED 55 polegadas, Tecnologia IPS, Formato 16:9, Resolução Full HD 1920 x 1080, Brilho 500cd/m², Contraste Dinâmico 500.000:1, Ângulo de Visão horizontal 178°, Ângulo de Visão vertical 178°, Tempo de Resposta 12ms e Bordas Ultrafinas.</p>	R\$
<p>6 - Locação dos equipamentos da Vitrine Digital (fachada lateral) - Hardware e serviço de manutenção inclusos</p> <p>Visualizador com tecnologia LFD/LED, em formato grande, sendo uma (1) tela LED de 86 polegadas. Deverá ser disponibilizado no ambiente da agência, disposta na vertical para exibição de conteúdo na fachada lateral do Espaço Digital, instalado no interior da agência, porém com o visor exposto para o lado externo.</p> <p>Especificações mínimas: Tela LED 86”, Tecnologia IPS, Formato 16:9, Resolução Full HD 1920 x 1080, Brilho 500cd/m², Contraste Dinâmico 500.000:1, Ângulo de Visão horizontal 178°, Ângulo de Visão vertical 178°, Tempo de Resposta 12ms.</p>	R\$

<p>7 - Locação dos equipamentos do Display da Fachada Digital - Hardware e serviço de manutenção inclusos</p> <p>Visualizador com tecnologia LFD/LED, sendo três (3) telas LED de 47 polegadas, dispostas na vertical, formando uma (1) coluna com três (3) linhas para exibição de conteúdo na fachada do Espaço Digital. Localizada no interior da área de retaguarda das máquinas de autoatendimento, porém com o visor exposto para o lado externo ao ambiente da agência.</p> <p>Especificações mínimas: Tela LED 47", Tecnologia IPS, Formato 16:9, Resolução Full HD 1920 x 1080, Brilho 500cd/m², Contraste Dinâmico 500.000:1, Ângulo de Visão horizontal 178°, Ângulo de Visão vertical 178°, Tempo de Resposta 12ms.</p>	R\$
<p>8 - Locação dos equipamentos do Display de Informações Úteis (DIU) - Hardware e serviço de manutenção inclusos</p> <p>Visualizador com tecnologia de interação por toque (MULTITOUCH), sendo uma (1) tela LED de 32 polegadas, disposta na vertical. Localizado na parte interna da coluna central da agência, com identificação de Informações Úteis.</p> <p>Especificações mínimas: Tela LED 32", Tecnologia MultiTouch, Formato 16:9, Resolução Full HD 1920 x 1080, Brilho 500cd/m², Contraste Dinâmico 500.000:1, Ângulo de Visão horizontal 178°, Ângulo de Visão vertical 178°, Tempo de Resposta 12ms.</p>	R\$
<p>9 - Locação dos equipamentos do Painel Digital Autoatendimento (Testeiras ATM 9900) - Hardware e serviço de manutenção inclusos</p> <p>Visualizadores com tecnologia LFD/LED no formato vertical, sendo duas (2) telas LED de 34 polegadas, disposta na horizontal, sobre os dois primeiros ATM'S, localizadas no salão principal do Espaço Digital, disponibilizados de forma integrado ao espaço de utilização de autoatendimento.</p> <p>Especificações mínimas: Tela LED 34", Tecnologia IPS, Formato 16:9, Resolução HD 1280 x 720, Brilho 500cd/m², Contraste Dinâmico 500.000:1, Ângulo de Visão horizontal 178°, Ângulo de Visão vertical 178°, Tempo de Resposta 12ms.</p>	R\$

<p>10 - Locação dos equipamentos da Testeira Digital Autoatendimento (Testeiras ATM 6750) - Hardware e serviço de manutenção inclusos</p> <p>Visualizadores com tecnologia LFD/LED, sendo duas (2) telas LED de 29 polegadas, disposta na horizontal, sobre os dois últimos ATM'S, localizadas no salão principal do Espaço Digital, disponibilizados de forma integrado ao espaço de utilização de autoatendimento.</p> <p>Especificações mínimas: Tela LED 29", Tecnologia IPS, Formato 16:9, Resolução HD 1280 x 720, Brilho 500cd/m², Contraste Dinâmico 500.000:1, Ângulo de Visão horizontal 178°, Ângulo de Visão vertical 178°, Tempo de Resposta 12ms.</p>	R\$
TOTAL MENSAL (PAINÉIS DIGITAIS)	R\$

COMPOSIÇÃO DO PREÇO DA PROPOSTA DAS SALAS DE NEGÓCIOS (TÉRREO E MEZANINO)	
Item	Valor da Mensalidade
<p>11 - Locação dos equipamentos de Videoconferência (TELAS) das SALAS DE NEGÓCIOS (Térreo e Mezanino) - Hardware e serviço de manutenção inclusos</p> <p>Visualizadores com tecnologia LFD/LED, sendo duas (2) telas LED de 49 polegadas, disposta na horizontal, instaladas nas paredes das salas de negócios, sendo uma (1) na sala térreo e uma (1) na sala mezanino.</p> <p>Especificações mínimas: Tela LED 49", Tecnologia IPS, Formato 16:9, Resolução HD 1280 x 720, Brilho 500cd/m², Contraste Dinâmico 500.000:1, Ângulo de Visão horizontal 178°, Ângulo de Visão vertical 178°, Tempo de Resposta 12ms.</p>	R\$
<p>12 - Locação das Câmeras das SALAS DE NEGÓCIOS (Térreo e Mezanino) - Hardware e serviço de manutenção inclusos</p> <p>Duas (2) mini câmeras, instaladas abaixo das telas, nas paredes das salas de negócios, sendo uma (1) na sala térreo e uma (1) na sala mezanino.</p> <p>Especificações Mínimas: Full HD, 30 fps.</p>	R\$

<p>13 - Locação dos Autofalantes/Microfones das SALAS DE NEGÓCIOS (Térreo e Mezanino) - Hardware e serviço de manutenção inclusos</p> <p>Dois (2) dispositivos de áudio conferência, instalados nas mesas das salas de negócios, sendo uma (1) na sala térreo e uma (1) na sala mezanino.</p> <p>Especificações mínimas: Microfone omnidirecional embutido; Cobertura de 360° com amplitude em todos os ângulos; Tecnologia de processamento digital de sinal (DSP); Áudio em banda larga/Voz em HD; Tecnologia Bluetooth; Cabo USB; Compatibilidade completa com sistemas UC e clientes VoIP; Indicadores LED.</p>	R\$
TOTAL MENSAL (SALAS DE NEGÓCIOS)	R\$

COMPOSIÇÃO DO PREÇO TOTAL DA PROPOSTA (Incluindo os serviços de instalação)		
PARTE DO OBJETO	Total	Total (Anual)
TOTAL MENSAL (PAINÉIS DIGITAIS)	R\$	R\$
TOTAL MENSAL (SALAS DE NEGÓCIOS)	R\$	R\$
TOTAL	R\$	R\$
<p>14 - Serviço de Instalação física e ativação dos Painéis Digitais</p> <p>Observação: O pagamento deste serviço será feito em 2 (duas) parcelas, sendo 50% no início do serviço de instalação e 50% na conclusão do serviço de instalação.</p>	R\$	
<p>15 - Serviço de Instalação física e ativação dos canais digitais de comunicação integrada das SALAS DE NEGÓCIOS (Térreo e Mezanino)</p> <p>Observação: O pagamento deste serviço será feito em 2 (duas) parcelas, sendo 50% no início do serviço de instalação e 50% na conclusão do serviço de instalação.</p>	R\$	
TOTAL DO SERVIÇO (Valor máximo anual)		R\$

4.1.1 O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação, e, também, todos os custos

diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias à boa realização do objeto desta contratação, isentando o BANPARÁ de quaisquer ônus adicionais.

5 CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

5.1 Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a CONTRATADA deve, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, apresentar garantia ao BANPARÁ, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total desta contratação, que deve cobrir o período de execução do contrato e estender-se até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes.

5.1.1 A CONTRATADA deve prestar garantia numa das seguintes modalidades:

a) Fiança Bancária, acompanhado dos seguintes documentos a seguir listados, para análise e aceitação por parte do BANPARÁ:

- i. Estatuto Social e ata de posse da diretoria da Instituição Financeira;
- ii. Quando Procuradores, encaminhar as procurações devidamente autenticadas, com poderes específicos para representar a Instituição Financeira;
- iii. Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado dos últimos dois anos, acompanhado das notas explicativas e respectivos pareceres do Conselho de Administração e Auditores Independentes;
- iv. Memória de cálculo do Índice de Adequação de Capital (Índice da Basileia) e Índice de Imobilização, comprovando que a instituição financeira está enquadrada no limite estabelecido pelo Banco Central, para comparação e validação com os dados disponíveis no “site” do Banco Central do Brasil (www.bcb.gov.br).

b) Caução em dinheiro, valor **depositado** pela CONTRATADA, no Banco, Agência, Conta Corrente n., em nome do BANPARÁ. A cópia do recibo será entregue ao gestor do contrato.

c) Seguro Garantia feito junto à **entidade** com situação regular no mercado de seguros do Brasil para análise e aceitação por parte do BANPARÁ.

5.1.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deve assegurar o pagamento de:

- a)** Prejuízos advindos do não cumprimento ou do cumprimento irregular do objeto do presente contrato;

- b) Prejuízos diretos causados ao BANPARÁ decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo BANPARÁ à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

5.2 A inobservância do prazo fixado nesta Cláusula para apresentação da garantia acarreta a aplicação de multa de 0,1% (um centésimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, limitada a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

5.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza o BANPARÁ a:

- a) Promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações; ou
- b) Reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA até que a garantia seja apresentada.

5.3 A garantia deve ser considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do BANPARÁ, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
- b) Após 3 (três) meses do término da vigência do presente contrato.

6 CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deve ser cumprido fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei n. 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ, bem como, de acordo com todas as obrigações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A CONTRATADA deverá executar o objeto especificado nos detalhamentos deste instrumento de contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital e Adendo 1 deste contrato):

6.2.1 O BANPARÁ deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para a execução do contrato, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital e Adendo 1 deste contrato).

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao BANPARÁ ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo BANPARÁ.

6.4 A gestão do presente contrato deve ser realizada pela área técnica do BANPARÁ. A gestão do contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.

6.5 A fiscalização da execução do presente contrato será realizada por agentes de fiscalização, que devem ser designados pelo gestor do contrato, permitindo-se designar mais de um empregado e atribuir-lhes funções distintas, como a fiscalização administrativa e técnica, consistindo na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

6.6 O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do contrato, devendo comunicá-la ao preposto da CONTRATADA, indicando:

- a)** O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do contrato;
- b)** Se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela CONTRATADA;
- c)** O montante que deve ser pago à CONTRATADA a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à CONTRATADA.

6.7 O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação, pela CONTRATADA, os documentos pertinentes à sua regularidade jurídico-fiscal, para fins de comprovar a manutenção das condições de habilitação durante a execução do Contrato.

6.7.1 Verificada eventual situação de descumprimento das condições de habilitação, o CONTRATANTE pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações ou sua condição de habilitação, conforme disposto no Art. 95, itens 5 e 6 do Regulamento, quando não identificar má fé ou incapacidade da CONTRATADA corrigir tal situação.

6.7.2 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, podem ensejar rescisão contratual sem prejuízo das demais sanções.

6.8 Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, saneá-la, evitando-se a suspensão da execução do contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

6.8.1 Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao BANPARÁ, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O BANPARÁ compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

6.9 As partes CONTRATANTES não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário decorrente de caso fortuito ou força maior, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

6.10 No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

6.10.1 A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.10.2 O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

6.11 A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

6.12 Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail BANPARÁ -

E-mail CONTRATADA -

6.12.1 As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.12.2 Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail.

6.12.3 As partes estão obrigadas a comunicarem uma a outra, com 5 (cinco) dias de antecedência, qualquer alteração nos respectivos e-mails. No caso de falha ou problema técnico, as partes devem comunicar, uma a outra, em até 5 (cinco) dias.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1 O BANPARÁ, por meio do agente de fiscalização técnica, deve HOMOLOGAR os produtos entregues e os serviços executados conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência, Adendo 1 deste contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência, Adendo 1 deste contrato.

8.2 O pagamento será condicionado ao recebimento dos serviços por etapas e nos percentuais, conforme Termo de Referência (Adendo 1 deste contrato), e somente após validação do responsável do BANPARÁ pelo projeto. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA à unidade de gestão de contrato do BANPARÁ, que deve conter o detalhamento da etapa executada, com especificações dos serviços efetuados, o número do contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

8.3 As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato do BANPARÁ para a correção ou substituição. O BANPARÁ, por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao BANPARÁ.

8.4 A devolução da Nota/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

8.5 É permitido ao BANPARÁ descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

8.6 Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao CONTRATANTE, oriundos de problemas na execução do contrato por ato da CONTRATADA, serão repassados a esta e deduzidos do pagamento realizado pelo Banco, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

8.7 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo BANPARÁ, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o

valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

9 CLÁUSULA NONA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1 Fica, desde já, entendido que os profissionais que prestam serviços para a CONTRATADA não possuem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

9.1.1 A CONTRATADA obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

9.1.2 A CONTRATADA obriga-se a reembolsar ao CONTRATANTE todas as despesas decorrentes de:

- a)** Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b)** Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.

9.1.3 O CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, depender com pagamentos desta natureza.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

10.1 A alteração incidente sobre o objeto do contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato.

10.1.1 A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a)** A aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
- b)** Deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pelo BANPARÁ, salvo se o fiscal técnico do contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;

10.1.2 A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a)** Os encargos decorrentes da continuidade do contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;

- b)** As consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
- c)** As mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d)** A capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e)** A motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f)** A alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

10.2 As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a)** Instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do BANPARÁ, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b)** As justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do contrato do BANPARÁ; e
- c)** Submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do BANPARÁ;

10.3 As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do BANPARÁ.

10.4 Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a)** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b)** As atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c)** A correção de erro material havido no instrumento de contrato;
- d)** As alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- e)** As alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO
--

11.1 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ocorrer por meio de:

- a)** Reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta;

b) Revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

11.2 Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura deste contrato, no prazo da lei, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

11.3 A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

- a)** Dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b)** Da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- c)** De demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.

11.3.1 Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao BANPARÁ, reduzindo-se o preço.

11.3.2 Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, o BANPARÁ absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

11.4 Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.

11.4.1 O BANPARÁ poderá realizar diligências junto à CONTRATADA para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela CONTRATADA.

11.4.2 A revisão que não for solicitada durante a vigência do contrato considera-se preclusa com a prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

12.1 O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual manifestação.

12.2 A parte que pretende a rescisão deve avaliar e responder motivadamente a manifestação referida no subitem precedente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comunicando a outra parte, na forma prevista neste contrato, considerando-se o contrato rescindido com a referida comunicação.

12.3 Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as partes contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:

- a) Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- b) Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c) Motivação social e ambiental do empreendimento;
- d) Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- f) Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) Possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h) Custo total e estágio de execução física e financeira do contrato;
- i) Empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do contrato;
- j) Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- k) Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

12.4 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.4.1 Na hipótese deste subitem, o BANPARÁ pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da CONTRATADA de corrigir a situação.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o BANPARÁ poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 99 do Regulamento, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANPARÁ por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

13.2 As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

- a)** Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d)** Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- e)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f)** Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

13.3 A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a)** Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- b)** Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e a pena mínima deve ser de 6 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.

13.3.1 As penas bases definidas neste subitem devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a)** Em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;
- b)** Em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para o BANPARÁ.

13.3.2 As penas bases definidas neste subitem devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a)** Em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;
- b)** Em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para o BANPARÁ;
- c)** em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d)** em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

13.3.3 Na hipótese deste subitem, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a CONTRATADA contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

13.4 A CONTRATADA, para além de hipóteses previstas no presente contrato e no Termo de Referência, estará sujeita à multa:

- a)** De mora, por atrasos não justificados no prazo de execução de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da parcela do objeto contratual em atraso, por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- b)** Compensatória, pelo descumprimento total do contrato, no montante de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- b.1)** se houver inadimplemento parcial do contrato, o percentual de até 5% deve ser apurado em razão da obrigação inadimplida.

13.4.1 Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do contrato.

13.4.2 Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, o BANPARÁ pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

13.4.3 A multa aplicada pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre o BANPARÁ e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANPARÁ

14.1 Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao BANPARÁ as seguintes práticas:

- a)** Fraudar o presente contrato;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato;
- e)** Realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 8.420/2015, Lei n. 8.666/1993, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente contrato.

14.2 A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao BANPARÁ, a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a)** Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo

administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;

b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

14.2.1 Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

14.2.2 As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

14.2.3 A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

a) Em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do Contratado ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

b) Em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do Contratado, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

c) No sítio eletrônico do Contratado, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

14.2.4 A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

14.3 A prática de atos lesivos ao BANPARÁ será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor Presidente do BANPARÁ e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

14.3.1 Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o BANPARÁ deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

14.3.2 Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 8.666/1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

14.3.3 A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

14.3.4 O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao BANPARÁ resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

14.3.5 O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 8.420/ 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto no. 8.420/2015.

14.4 A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

14.5 As disposições deste subitem se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

14.6 Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1. AS PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados das partes, o que inclui os dados dos seus clientes e representantes.

15.2 AS PARTES processarão os dados pessoais somente sob as instruções documentadas de maneira que – e na medida em que – seja apropriado para execução do contrato, exceto quando necessário para cumprir uma obrigação legal.

15.3. O dados pessoais serão tratados para atos e obrigações relacionadas a este Contrato, tendo como finalidade aferir poderes de representação às partes.

15.4. Os dados pessoais serão tratados para a finalidade listada acima e se limitam a:

- **Nome completo;**
- **CPF;**
- **Endereço completo;**
- **Telefones residencial, comercial ou celular;**

15.5. AS PARTES deverão fornecer uma à outra documentação relevante para comprovação de cumprimento das medidas de segurança e boas práticas, como por exemplo, sua política de privacidade, política de gerenciamento de registros, código de conduta aprovado (quando disponível), política de segurança da informação e plano de continuidade de negócio em 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.

15.6. AS PARTES deverão informar imediatamente à outra se verificar ou houver suspeita de que uma instrução infrinja a Lei Geral de Proteção de Dados ou outras disposições de proteção de dados do país ou regulamentos/tratados internacionais

15.7. Sem prejuízo de quaisquer acordos contratuais existentes entre AS PARTES, os dados pessoais serão todos tratados como estritamente confidenciais e AS PARTES informarão todos os seus funcionários envolvidos no processamento de dados pessoais de natureza confidencial.

15.8. AS PARTES deverão garantir que todas as pessoas ou partes tenham assinado um contrato de confidencialidade apropriado, estejam de outra forma vinculadas a um dever de confidencialidade ou estejam sob uma obrigação estatutária apropriada de confidencialidade.

15.9. AS PARTES deverão garantir que as Informações Confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos deste Contrato, e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo, com devida classificação de informação conforme ABNT NBR ISO IEC 27002:2005.

15.10. Levando em consideração o estado da arte, os custos de implementação e a natureza, escopo, contexto e finalidades do processamento, bem como o risco de probabilidades e severidade variáveis dos direitos e liberdades das pessoas físicas, sem prejuízo de outras normas de segurança agredido pelas PARTES, estas deverão implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir um nível de segurança no processamento de dados pessoais apropriado ao risco.

15.11. AS PARTES deverão apresentar, sempre que solicitado pela outra, evidências de que o ambiente de realização dos serviços possui o grau de segurança necessário para garantir o sigilo das informações a ela confiadas.

15.12. AS PARTES deverão notificar de forma imediata uma à outra quaisquer transferências permanentes ou temporárias (planejadas) de dados pessoais para um país fora do Brasil, sem um nível adequado de proteção e somente deverá realizar essa transferência (planejada) após obter a autorização.

15.13. Quando uma PARTE tomar conhecimento de um incidente que afeta o processamento dos dados pessoais tratados em função desde Contrato, deverá notificar imediatamente A OUTRA sobre o mesmo, sem demora injustificada, devendo sempre cooperar e seguir as suas instruções em relação a esses incidentes, a fim de permitir que se realize uma investigação completa sobre o incidente, se formule uma resposta correta e tome as medidas adequadas a respeito do incidente.

15.14. O CONTRATADO deverá indenizar o CONTRATANTE e o isentar de todas as reivindicações, ações, reivindicações de terceiros, perdas, danos e despesas incorridas pelo CONTRATADO e decorrentes, direta ou indiretamente, de ou em conexão com uma violação das cláusulas de Tratamento de Dados e/ou a Lei Geral de Proteção de Dados.

15.15. O CONTRATADO deverá permitir e contribuir para auditorias e diligências realizadas pelo CONTRATANTE ou por um auditor nomeado por este. Os métodos usados para monitorar a conformidade e a frequência do monitoramento dependerão das circunstâncias do processamento e serão definidas pelo CONTRATANTE.

15.16. O CONTRATANTE deverá avaliar se o CONTRATADO possui conhecimento técnico suficiente para auxiliar no cumprimento de obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, tais como medidas técnicas, notificações de violações e DPIAs.

15.17. AS PARTES deverão processar os dados pessoais até a data de rescisão do contrato, ou até que esses dados sejam retornados ou destruídos.

15.18. AS PARTES deverão emitir documentos ratificando que todos os dados pessoais foram devolvidos ou descartados.

15.19. O presente Contrato não transfere a propriedade dos dados das partes ou de seus clientes, funcionários e representantes.

15.20. AS PARTES não autorizam uma à outra a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados estabelecido por este Contrato.

15.21. AS PARTES deverão auxiliar uma à outra por medidas técnicas e organizacionais apropriadas, na medida do possível, para o cumprimento da obrigação de responder à solicitação de exercício dos direitos dos titulares de dados sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, como solicitações de acesso, solicitações de retificação ou descarte de dados pessoais e objeções ao tratamento.

15.22. Fica assegurado às PARTES, nos termos da lei, o direito de regresso diante de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

15.23. A rescisão ou expiração deste Contrato não exonera AS PARTES de suas obrigações de confidencialidade, de acordo com as cláusulas de Confidencialidade e de Proteção de Dados Pessoais.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

16.1 Quaisquer informações relativas ao presente contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do BANPARÁ. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao BANPARÁ, informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao BANPARÁ, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

17.1 A CONTRATADA assume o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos na Política de Controles Internos e Compliance do BANPARÁ e no Código de Ética e de Conduta Institucional do BANPARÁ, cuja íntegra esta disponibilizada no *site* do BANPARÁ (www.banpara.b.br), bem como no termo de compromisso que integra o presente contrato.

17.2 O BANPARÁ reserva-se no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as Leis e o seu Programa Anticorrupção, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao BANPARÁ dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro.



E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

....., dede

Pelo BANPARÁ:

.....
Diretor Presidente

.....
Diretor

Pela CONTRATADA:

.....
Nome :
CPF.:
Cargo:

Testemunhas:

1ª.....
Nome:
CPF:

2ª.....
Nome:
CPF:

ADENDO 5 AO CONTRATO
TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Por este instrumento particular, a CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Políticas de Controles Internos e de Compliance do BANPARÁ, da qual tomou conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que lhe foi disponibilizada.

E, para fiel cumprimento desse compromisso, a CONTRATADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei n. 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção”, (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Normas Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

- a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);
- b) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;
- c) oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;
- d) candidato ou candidata a cargo político;
- e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou
- f) um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);
- g) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:
 - i. influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;
 - ii. assegurar vantagem imprópria;
 - iii. induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou
 - iv. fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A CONTRATADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando o BANPARÁ ou seus negócios, se obrigam a:

- a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;
- b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do BANPARÁ, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CONTRATADA e do BANPARÁ; e
- c) observar, no que for aplicável, o Código de Ética e de Condutas Institucionais do BANPARÁ, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, o BANPARÁ incentiva a CONTRATADA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto n. 8.420/2015.

Caso a CONTRATADA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao BANPARÁ, por meio do Canal de Denúncias

Fica esclarecido que, para os fins do contrato, a CONTRATADA é responsável, perante o BANPARÁ e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a CONTRATANTE declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

.....
(Local e Data)

.....
(Representante legal)